

12
820

nal Federal e de outros órgãos de jurisdição, são apresentados resumos individualizados dos 80 Termos de Depoimento prestados por Paulo Roberto Costa no curso da colaboração.

Esclarece-se que no curso destes resumos houve referência, por vezes, ao Supremo Tribunal Federal como STF, ao Superior Tribunal de Justiça como STJ, a Paulo Roberto Costa como PRC, a expressão “Termo de Depoimento” como TD, seguida dos respectivos números, ao Partido Progressista como PP, ao Partido dos Trabalhadores como PT, ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro como PMDB, ao Partido da Social Democracia Brasileira como PSDB.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01	
Tema principal:	Introdução – Parte I
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos – Triângulo Políticos – Governo – Empreiteiras
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ JOSÉ JANENE – Deputado líder do PP na Câmara (faleceu em 14/09/2010) ✓ RENATO DE SOUZA DUQUE – Diretor de Serviços da Petrobras entre 2003 e 2012; ✓ JOÃO VACCARI NETO – Secretário de Finanças e Planejamento do Partido dos Trabalhadores (OBS.: No termo constou, por equívoco material, o nome JOSÉ VACCARI) ✓ ALBERTO YOUSSEF – Operador e “doleiro” do PP ✓ FERNANDO SOARES, vulgo “BAIANO” – Operador do PMDB ✓ HENRY HOYER – Operador e “doleiro” do PP ✓ RAFAEL ÂNGULO LOPEZ – Mensageiro de YOUSSEF ✓ ADARICO NEGROMONTE – Mensageiro de YOUSSEF ✓ JAIME, vulgo “CARECA” – Mensageiro de

14
830

	YOUSSEF
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none">✓ Paulo Roberto Costa explica que chegou a um limite em sua carreira onde a competência técnica não era suficiente para progredir. Foi então "apadrinhado" pelo Partido Progressista – PP (na época comandado por JOSÉ JANENE) e nomeado Diretor de Abastecimento da Petrobras.✓ Paulo Roberto Costa passou a ser demandado pelo grupo político para prover o PP, PMDB e PT, em diferentes momentos, com recursos oriundos da Petrobras;✓ Também sofreu assédios por parte do integrantes do PSDB para o pagamento de recursos em troca de impedir a instauração da CPI da Petrobras em 2010;✓ Diante do número reduzido de empresas com capacidade técnica e porte para grandes obras no Brasil (em torno de 10 empresas), havia uma cartelização com o objetivo de frustrar os procedimentos licitatórios da Petrobras;✓ O problema não está nos processos licitatórios e projetos realizados dentro da Petrobras, segundo ele idôneos, mas no acordo prévio feito entre as empresas participantes;✓ Normalmente a margem de lucro de uma empresa que contrata com a Petrobras está entre 10% e 20%, mas sobre tal percentual há um acréscimo de 3% para a empresa repassar ao grupo político responsável pela diretoria;✓ O pagamento deste percentual para pagamento indevido aos grupos políticos é algo institucionalizado e cumprido por todas as obras da Petrobras e demais órgãos e empresas do governo;✓ Se não houver o pagamento do percentual para o grupo político correspondente a empresa é sancionada, não sendo chamada para as próximas licitações, além de serem criados entraves para a execução do contrato, dificultando a realização de aditivos;✓ A divisão política de cargos e diretorias da



84

	<p>Petrobras era estabelecida da seguinte forma: i) ficava a cargo do PT a presidência e outras 04 (quatro) diretorias (serviços, gás e energia, exploração e produção e financeira); ii) a diretoria de abastecimento era comandada pelo PP e, posteriormente, pelo PMDB e PT; iii) a diretoria internacional estava sob o comando do PMDB;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Em relação às diretorias do PT o percentual era encaminhado integralmente para o partido na pessoa de JOÃO VACCARI, tesoureiro do Partido dos Trabalhadores; ✓ Em relação à Diretoria de Abastecimento, do percentual de 3% antes mencionado, 2% ficava diretamente para o PT (diretamente repassado a JOÃO VACCARI) e a outra parte (1% restante) era repassada ao PP. Por vezes era necessário repartir este percentual de 1% com o PT, PMDB e uma vez o PSDB; ✓ Esse 1% era dividido da seguinte forma: 60% para o partido, 20% para custear a operacionalização do esquema (como empresas para fornecer notas, pagamento de operador e etc) e 20% ao Paulo Roberto Costa e a ALBERTO YOUSSEF; ✓ Os valores da propina do PP ficavam concentrados em uma caixa único do ALBERTO YOUSSEF; ✓ O operador responsável por gerenciar os valores do PMDB era FERNANDO SOARES, vulgo "BAIANO"; ✓ Mais recentemente HENRY HOYER sucedeu ALBERTO YOUSSEF na distribuição de recursos do PP; ✓ Paulo Roberto Costa recebia os valores de ALBERTO YOUSSEF por meio de mensageiros como por exemplo RAFAEL ÂNGULO LOPEZ, ADARICO NEGROMONTE e JAIME (conhecido como "CARECA").
<p>Providências</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ <u>Sem menção à irregularidade(s) praticadas especificamente por detentor de foro privilegiado;</u> ✓ <u>Trata-se de termo de depoimento introdutório para a compreensão das irregularidades;</u> ✓ <u>Manutenção do original no STF e</u>

37022289

JD

16

	<u>encaminhamento de cópias ao STJ e ao Juízo de primeiro grau.</u>
--	---

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02	
Tema principal:	Introdução – Parte II
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos – Triangulo Políticos – Governo – Empreiteiras
Pessoas físicas citadas:	Não há.
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Detalha os procedimentos licitatórios da Petrobras; ✓ Afirma nunca ter tomado conhecimento ou presenciado qualquer tipo de fraude nos projetos de engenharia, orçamentos de referência (estimativa de custos) ou na fase interna de licitação de modo geral; ✓ Explica acerca do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, frisando que se trata de índice que varia de empresa para empresa; ✓ Voltou a frisar que a propina para os políticos sai da majoração no percentual do BDI, mas que isso ocorre pela inexistência de competição, na medida que a licitação é fraudada; ✓ Falou que às vezes a propina pode sair da majoração de itens da planilha por parte das empresas contratadas, mas que isso é de difícil detecção porque em contratos grande o quantitativo de itens é muito grande, sendo certo que os itens com sobrepreço individualizadamente analisados podem ser insignificantes; ✓ Frisou que toda empresa que pretenda realizar obras, prestar serviços ou fornecer bens à Petrobras deve ter seu cadastro aprovado e receber o Certificado de Registro de Classificação Cadastral – CRCC; ✓ Ressaltou que é difícil qualquer fraude na fase interna e externa da licitação em virtude da burocratização;

37022280

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Em relação aos aditivos, falou que acontecem por causa de fatos imprevistos e pela imprecisão do projeto básico; ✓ As empresas subcontratadas também tem que ser cadastradas perante a PETROBRAS, bem como aprovadas pelo gerente do contrato; ✓ Não há ingerência nas medições dos contratos da Petrobras; ✓ A auditoria interna da PETROBRAS é idônea, mas não consegue detectar as fraudes licitatórias e a cartelização.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ <u>Sem menção à irregularidade(s) praticadas especificamente por detentor de foro privilegiado;</u> ✓ <u>Trata-se de termo de depoimento introdutório;</u> ✓ <u>Manutenção do original no STF e encaminhamento de cópias ao STJ e ao Juízo de primeiro grau.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ <u>ROSEANA SARNEY</u> – Governadora do Maranhão (desde 17/04/1991 até a atualidade); ✓ <u>EDISON LOBÃO</u> – Senador atualmente licenciado (PMDB/MA – desde 1995 até a atualidade). Atual Ministro de Minas e Energia (21/01/2008 até 31/03/2010 e 01/01/2011 até a atualidade);
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Paulo Roberto Costa conheceu ROSEANA em razão da obra da REFINARIA PREMIUM 1 (Bacabeira/MA); ✓ EDSON LOBÃO solicitou "propina" para ROSEANA SARNEY. O pagamento ocorreu via YOUSSEF. O Valor foi de R\$ 2 milhões e se destinava à campanha dela de 2010 para o

18
840

	<p>Governo do Maranhão. Não se lembra do mês em que foi feito o pagamento. Reuniu-se pessoalmente com ROSEANA em 2010 para tratar da "propina".</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A origem do dinheiro refere-se a contratos da PETROBRAS. Não pode indicar especificamente o contrato do qual proveio a "propina", porque existia uma espécie de "caixa" de propina, administrado por YOUSSEF. O pagamento saiu desse "caixa". YOUSSEF controlava esses pagamentos e sabe mais detalhes sobre isso. Mas afirma que o pagamento foi feito em dinheiro, pois todo dinheiro movimentado pelo "caixa" era em espécie. O valor proveio da parte do PMDB na divisão do percentual da diretoria de abastecimento, do 1% a que "fazia jus".
<p>Providências</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento direto de Governadora e Senador (atualmente exercendo funções de Ministro) em crimes ✓ Providências: manter no STF a apuração quanto a ambos para fins de colheita de prova, analisando-se ulteriormente a eventual cisão processual com envio ao Superior Tribunal de Justiça (governadora) ✓ Manter autuado juntamente com o Termo nº7

<p align="center">TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04</p>	
<p>Tema principal:</p>	<p>Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS</p>
<p>Referência:</p>	<p>Anexo 1 do acordo</p>
<p>Pessoas físicas citadas:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ SERGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO – Foi Governador do Rio de Janeiro entre 01/01/2007 até 03/04/2014. ✓ <u>LUIZ FERNANDO DE SOUZA (PEZÃO) – Governador do Rio de Janeiro de 04/04/2014 até a atualidade.</u> Foi Vice-Governador do Rio de Janeiro entre 01/01/2007 até até 03/04/2014. ✓ REGIS FISHNER – Secretário de Estado da Casa Civil do RJ

19


	<ul style="list-style-type: none"> ✓ CARLOS MINC – Foi Ministro do Meio Ambiente entre 27/05/2008 até 31/03/2010 ✓ VALDEMAR COSTA NETO – Foi Deputado Federal (PR/SP) na legislatura 2003-2007 (renunciou em 01/08/2005) e na legislatura 2011-2015, renunciou em 2013.
<p>Pessoas jurídicas citadas:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ SKANKA (CLAUDIO LIMA) ✓ ALUSA (CESAR LUIZ DE GODOI PEREIRA) ✓ TECHINT (RICARDO OURIQUE) ✓ OAS (LEO PINHEIRO) ✓ ODEBRECHT (ROGÉRIO ARAÚJO e MARCIO FARIA) ✓ UTC (RICARDO PESSOA)
<p>Resumo:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Conheceu SERGIO CABRAL por volta de 2007 em razão do projeto da COMPERJ, a maior obra de licenciamento ambiental do Brasil. Reuniu-se com SERGIO CABRAL e CARLOS MINC em razão da obra. ✓ Reuniu-se com SERGIO CABRAL, LUIZ PEZÃO e REGIS FISHNER no 1º semestre de 2010 para tratar de contribuições (“ajuda”) para a campanha de reeleição de SERGIO CABRAL. REGIS ficou incumbido de agendar reunião para coordenar a arrecadação. Pauto Roberto Costa fez contatos com empresas que atuavam na obra da COMPERJ e solicitou que elas fizessem doações para o “caixa 2” da campanha de SERGIO CABRAL. Participaram da reunião representantes das empresas SKANKA, ALUSA e TECHINT. Do CONSÓRCIO COMPAR (OAS, ODEBRECHT e UTC), ninguém participou da reunião, mas o consórcio foi o principal “pagador”. Cada empresa deu “contribuição”, no total de R\$ 30 milhões. O CONSÓRCIO COMPAR “pagou” R\$ 15 milhões; o restante foi dividido entre as outras empresas, entre elas, SKANKA, ALUSA e UTC. O dinheiro saiu do caixa das empresas e a operacionalização ocorreu entre REGIS e as empresas, mas não sabe precisar detalhes de como isso ocorreu. ✓ CLAUDIO LIMA era muito próximo de

370222898



20


	VALDEMAR COSTA NETO, condenado pelo "Mensalão".
Providências	✓ Envolvimento direto de um governador em crime(s) → cisão e encaminhamento de todo o termo para o Superior Tribunal de Justiça;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Governadores
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ EDUARDO CAMPOS – Foi governador de Pernambuco de 01/01/2007 até 04/04/2014 (<i>já falecido</i>); ✓ FERNANDO BEZERRA – Secretário do Desenvolvimento do Estado de Pernambuco (2007) e presidente do complexo industrial portuário de SUAPE (2007) ✓ ALBERTO YOUSSEF – Operador e "doleiro" do PP ✓ RENATO DE SOUZA DUQUE – Diretor de Serviços da Petrobras entre 2003 e 2012; ✓ JOSÉ DIRCEU – Ministro-chefe da Casa Civil entre 01/01/2003 e 21/06/2005 ✓ JOÃO VACCARI NETO – Secretário de Finanças e Planejamento do Partido dos Trabalhadores ✓ GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELLA – Diretor de Exploração e Produção da Petrobras ✓ ILDO LUIZ SAUER – Diretoria de Gás e Energia da Petrobras ✓ GRACA FOSTER – Diretoria de Gás e Energia da Petrobras ✓ NESTOR CERVERO – Ex Diretor Internacional da Petrobras ✓ <u>DELCIDIO AMARAL</u> – Senador (PT/MS) desde 2003 até a atualidade. ✓ JORGE LUIZ ZELADA – Diretor Internacional da Petrobras
Pessoas jurídicas	✓ IESA



gal

citadas:	✓ QUEIROZ GALVAO
Resumo:	<ul style="list-style-type: none">✓ FERNANDO BEZERRA, Secretário do Desenvolvimento do Estado de Pernambuco e dirigente do Porto de Suape, o qual receberia o petróleo produzido pela Refinaria Abreu e Lima, solicitou a Paulo Roberto Costa, por intermédio de ALBERTO YOUSSEF, a quantia de R\$ 20 milhões de reais para a campanha de EDUARDO CAMPOS à reeleição ao Governo do Estado de Pernambuco;✓ PRC afirma que ALBERTO YOUSSEF posteriormente lhe confirmou a entrega dos vinte milhões de reais solicitados por FERNANDO BEZERRA para a campanha de EDUARDO CAMPOS;✓ Especifica que a doação se referia a campanha de 2010 e os recursos teriam sido entregues no início daquele ano;✓ A contribuição possivelmente ocorreu a partir dos recursos recebidos pelo consórcio IPOJUCA INTERLIGACOES, formado pelas empresas IESA e QUEIROZ GALVAO, encarregado da obra da Refinaria de Abreu e Lima – RNEST;✓ Os contatos junto a QUEIROZ GALVÃO eram tratados com o presidente ILDEFONSO COLARES;✓ As empreiteiras encaravam tais contribuições como “empréstimos”, ou seja, esperavam ter o retorno desses recursos por meio das obras que seriam feitas no futuro;✓ Acredita que o então Governador EDUARDO CAMPOS não tivera influência alguma quanto ao resultado da licitação promovida pela PETROBRAS para a Refinaria Abreu e Lima (RNEST), que estava sendo executada pelas empresas IESA e QUEIROZ GALVAO, mas que tais empresas possivelmente seriam beneficiadas em obras estaduais;✓ Que os valores repassados para a campanha de EDUARDO CAMPOS foram um “adiantamento” do percentual de 1% que seria repassado pelas empreiteiras ao PP em virtude do contrato com a PETROBRAS para execução das



22
910

	<p>obras da Refinaria de Abreu e Lima;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Ao final detalha-se os partidos políticos responsáveis pela indicação dos diretores da Petrobras e, por consequência, beneficiários dos pagamentos indevidos efetuados pelas empreiteiras contratadas por essa companhia;✓ Afirma que RENATO DE SOUZA DUQUE, que era parente e indicado por JOSE DIRCEU, para ocupar o cargo de Diretor de Serviços da PETROBRAS. DUQUE mantinha constantes contatos com JOAO VACCARI NETO, acreditando PRC que para tratar dos pagamentos indevidos a políticos;✓ A Diretoria de Exploração e Produção, responsável pela execução de 60% ou 70% do orçamento de investimentos da PETROBRAS, era comandada à época por GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELLA, indicado pelo PT;✓ A Diretoria de Gás e Energia, ocupada por ILDO LUIZ SAUER e posteriormente por GRACA FOSTER, administrava cerca de 8% por cento do orçamento de investimentos da PETROBRAS e também era de indicação do Partido dos Trabalhadores;✓ A Diretoria de Abastecimento, ocupada por PRC, era responsável por 20% a 30% do orçamento, aproximadamente;✓ A Diretoria Internacional, responsável por cerca de 10% do orçamento, era comandada por NESTOR CERVERO (indicado pelo Senador DELCIDIO AMARAL) e depois por JORGE LUIZ ZELADA, indicado pelos deputados federais do PMDB de Minas Gerais.
Providências	<ul style="list-style-type: none">✓ Envolvimento de ex-governador (já falecido) em irregularidades✓ Menção a senador sem indicação objetiva de irregularidades. <u>Manutenção de cópia do termo no Supremo Tribunal Federal para análise das providências ulteriores quanto ao Senador da República, com cópia para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba/PR</u> para apreciação das condutas dos demais mencionados.

23
92

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Senador e Deputado
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ RENAN CALHEIROS – Senador desde 1995 até a atualidade ✓ ANIBAL FERREIRA GOMES – Deputado Federal desde 1995 até a atualidade ✓ PAULO TWIASCHOR – Representante da empresa SERVENG CIVILSAN SA ✓ JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO – Presidente da TRANSPETRO
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ SERVENG CIVILSAN SA ✓ TRANSPETRO
Resumo:	<p>Parte 1</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ PRC manteve diversas reuniões com o Deputado Federal ANIBAL FERREIRA GOMES e o Senador RENAN CALHEIROS, sendo que ANIBAL funcionava como uma espécie de interlocutor de RENAN; ✓ Numa dessas oportunidades ANIBAL GOMES, dizendo falar em nome do Senador RENAN CALHEIROS, levou a PRC uma reclamação do Sindicato dos Práticos para o reajuste da remuneração da praticagem, sendo o sindicato representado pelo Escritório FERRÃO de Brasília; ✓ PRC encaminhou o assunto para a área técnica da PETROBRAS e após avaliação o pleito acabou sendo atendido (segundo PRC por questões técnicas e não por ingerência política), possivelmente no ano de 2009; ✓ ANIBAL prometera a PRC que caso fosse exitosa a negociação, ou seja, fosse atendido o pleito dos práticos, seria feito um pagamento pelo Escritório FERRÃO em favor dele, ANIBAL, sendo que parte dos recursos destinados ao Senador RENAN e um valor na ordem de oitocentos mil reais para o declarante; ✓ Segundo PRC o pagamento nunca foi realizado;

24
93

	<p>Parte 2</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Em outra oportunidade ANIBAL GOMES pediu a PRC para incluir a empresa SERVENG CIVILSAN SA no rol de empresas habilitadas a participar dos certames (convidada) da PETROBRAS, o que de fato foi feito, tendo a referida empresa sagrado-se vencedora em algumas licitações;✓ O representante da SERVENG que tratou com PRC foi PAULO TWIASCHOR;✓ PRC presume que além do percentual de 3% para destinação política, que seria de praxe, provavelmente a SERVENG incluiu mais algum sobrepreço em suas propostas para o pagamento dos valores devidos a ANIBAL GOMES por conta de sua participação nessa negociação;✓ Por volta de 2008 ou 2009 ANIBAL procurou o declarante em nome do Senador RENAN CALHEIROS e solicitou que procedesse o encaminhamento de uma negociação de terreno pertencente a empresa SERVENG, próximo a Caraguatatuba, onde a PETROBRAS iria construir uma unidade de recebimento de gás. PRC encaminhou o pleito a Diretoria de Exploração e Produção, mas não sabe se a negociação foi efetivada; <p>Parte 3</p> <ul style="list-style-type: none">✓ RENAN CALHEIROS também é o responsável pela manutenção de JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO no cargo de presidente da TRANSPETRO, sendo ele o único que permanece na empresa desde 2003 até a presente data. Segundo PRC inclusive a presidente DILMA teria buscado destituir JOSE SERGIO do cargo, mas não obteve sucesso diante deste "apadrinhamento".✓ Assim, segundo PRC, um percentual dos valores envolvidos nos contratos da TRANSPETRO, de grande monta, são canalizados para o Senador RENAN CALHEIROS, com quem JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO se reúne
--	---

25
94

	<p>periodicamente em Brasília;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ PRC menciona que, no ano de 2007 ou 2008, por conta da contratação de navios pelo sistema <i>bareboat</i>, recebeu a quantia de <u>R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)</u>, em espécie, de JOSE SERGIO MACHADO, sendo que o pagamento ocorreu no apartamento deste, no bairro de São Conrado no Rio de Janeiro. Tal valor foi pago a PRC para que ele, na condição de Diretor de Abastecimento da Petrobras, aprovasse os contratos.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento de senador e de deputado federal em irregularidades → <u>Manutenção no STF com autuação conjunta ao Termo de Colaboração n. 59</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Senador
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ <u>EDSON LOBÃO</u> – Senador (PMDB/MA – desde 1995 até a atualidade). Atual Ministro de Minas e Energia (21/01/2008 até 31/03/2010 e 01/01/2011 até a atualidade); ✓ <u>ROSEANA SARNEY</u> – Governadora do Maranhão (desde 17/04/1991 até a atualidade); ✓ ALBERTO YOUSSEF – Operador e "doleiro" do PP ✓ RENATO DE SOUZA DUQUE – Diretor de Serviços da Petrobras
Pessoas jurídicas citadas:	Não há
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Foram solicitados pelo Senador EDSON LOBÃO valores para a campanha da Governadora ROSEANA SARNEY no ano de 2010 (detalhamento no Termo de Depoimento 3); ✓ Em outra oportunidade, em 2008, em uma das diversas reuniões que PRC teve no gabinete de EDSON LOBÃO, que na época também era o titular do Ministério das Minas e Energia, foi

26
951

	<p>solicitado por este Senador a quantia de <u>um milhão de reais</u> sem explicar a finalidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ PRC pediu a ALBERTO YOUSSEF que realizasse o pagamento a partir do "caixa do PP", ou seja, a partir dos pagamentos indevidos efetuados a tal agremiação pelas empresas cartelizadas contratadas pela PETROBRAS; ✓ PRC explica que o percentual total do repasse era de 3%, sendo que nos contratos relativos à Diretoria de Abastecimento 1% era redirecionado ao PP (controlado pelo PRC) e 2% ao PT (controlado por RENATO DE SOUZA DUQUE, Diretor de Serviços); ✓ ALBERTO YOUSSEF posteriormente confirmou a PRC que o repasse para EDSON LOBÃO fora efetivamente realizado.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento direto de senador em irregularidades → <u>Manutenção no Supremo Tribunal Federal.</u> ✓ <u>Manter autuado juntamente com o Termo n. 3.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Senadores
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ <u>HUMBERTO COSTA</u> – Senador (PT/PE) desde 2011 até a atualidade; ✓ RENATO DE SOUZA DUQUE – Diretor de Serviços da PETROBRAS ✓ NESTOR CERVERO – Ex-Diretor Internacional da PETROBRAS ✓ JORGE ZELADA – Diretor Internacional da PETROBRAS ✓ <u>DELCIDIO AMARAL</u> – Senador (PT/MS) desde 2003 até a atualidade ✓ MARIO BARBOSA BELTRÃO – empresário do ramo de guindastes e manutenção; presidente da ASSINPRA
Pessoas jurídicas	Não há.

27
9/6/11

citadas:	
Resumo:	<ul style="list-style-type: none">✓ PRC conheceu HUMBERTO COSTA em 2008, em inauguração de fábrica petroquímica em Pernambuco, quando ele era Ministro da Saúde do Governo Lula.✓ Em 2010, MARIO BELTRÃO solicitou R\$ 1 milhão para auxiliar na campanha de HUMBERTO COSTA ao Senado. O pagamento foi feito por meio de YOUSSEF, como de praxe.✓ O valor foi contabilizado como sendo da "conta" do PP. O PP permitiu que assim fosse porque caso contrário correria o risco de que PRC fosse destituído da diretoria da estatal e que outro diretor fiel ao PT fosse nomeado no seu lugar.✓ Sobre a sistemática de repasse de "propinas" oriundas da PETROBRAS, reiterou que de todos os grandes contratos da estatal participavam empresas cartelizadas. Tais empresas fixavam em suas propostas uma margem de sobrepreço de cerca de 3%, que eram repassados a políticos. Desse percentual, competia a PRC controlar 1%. Os outros 2% eram controladas por RENATO DE SOUZA DUQUE, diretor encarregado da licitação e execução de todos os contratos de grandes investimentos (superiores a R\$ 20 milhões) da estatal.✓ As Diretorias de Exploração e Produção (maior orçamento da PETROBRAS) e de Gás e Energia eram chefiadas por indicados pelo PT e competia a RENATO a alocação desse montante (3% de "propina") de acordo com as orientações do PT.✓ A Diretoria Internacional era chefiada por indicado do PMDB, não sabendo PRC como era feito o rateio dos 3% de "propina" do sobrepreço dos contratos.✓ PRC tinha certa autonomia na gestão de parte dos recursos (1% destinados a partidos), enquanto outras diretorias não o possuíam, porque sua indicação e permanência estavam relacionadas a mais de um partido (PT, PP e PMDB).✓ Possivelmente a Diretoria Internacional, ocupada por CERVERÓ (indicado por DELCIDIO AMARAL) e depois por JORGE ZELADA

28
990

	(indicado por Deputados Federais do PMDB de Minas Gerais), também deveria possuir alguma autonomia em relação à alocação da verba destinada aos políticos, pois ligada a mais de um partido.
Providências	✓ Envolvimento indireto (por intermédio de 3ª pessoa) de senador em irregularidades → <u>Manutenção no STF.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Senadora e Ministro
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ <u>GLEISI HOFMANN</u> – Senadora (PT/PR) desde 2011 até a atualidade; ✓ <u>PAULO BERNARDO</u> – Ministro das Comunicações (de 2011 até a atualidade). Ex-Ministro do Planejamento (2005/2010)
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Houve pagamento indevido de R\$ 1 milhão para GLEISI, por meio de YOUSSEF e a pedido do então Ministro PAULO BERNARDO, para "auxílio" na campanha de GLEISI ao Senado. PRC foi procurado por YOUSSEF para obter o "auxílio". ✓ O pagamento para GLEISI consta da agenda de PRC de capa preta apreendida em sua residência sob a indicação "1,0 PB", sendo que "PB" significa PAULO BERNARDO. ✓ O pagamento foi contabilizado como sendo da "cota" do PP, pelo motivo já declinado nos termos de colaboração anteriores. ✓ Os valores pagos a GLEISI saíram do percentual de 1% dos contratos da PETROBRAS, geridos com autonomia por PRC. Esses valores eram repassados das empreiteiras para YOUSSEF, que controlava o "caixa" e fazia a distribuição de

29
980

	<p>acordo com as orientações de PRC. Nos casos de transferência de maior vulto, os valores eram pagos diretamente pelas empreiteiras.</p> <p>✓ Sobre a sistemática de repasse de "propinas" oriundas da PETROBRAS, reiterou o que dito no Termo de Colaboração nº 08.</p>
Providências	<p>✓ Envolvimento direto de Ministro e indireto de Senadora em crimes → <u>Manutenção no Supremo Tribunal Federal.</u></p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Senador
Pessoas físicas citadas:	<p>✓ <u>LUIZ LINDBERG FARIAS FILHO</u> – Senador (PT/RJ) desde 2011 até atualidade. Ex-Prefeito de Nova Iguaçu/RJ (2005/2010).</p> <p>✓ JOSÉ ANTONIO SILVA PARENTE, vulgo "TOTO" (assessor de LINDBERG)</p> <p>✓ JOÃO CLÁUDIO GENU – ex-assessor do ex-Deputado JOSÉ JANENE</p>
Pessoas jurídicas citadas:	✓ ENERGIO (RAUL MOTTA)
Resumo:	<p>✓ Recebeu a visita de LINDBERG FARIAS e JOSÉ PARENTE em 2010, sendo que aquele pediu a PRC recursos para a campanha ao Senado de LINDBERG.</p> <p>✓ PRC autorizou o pagamento de R\$ 2 milhões a LINDBERG, via YOUSSEF. O valor foi contabilizado como sendo da "cota" do PP, pela razão já declinada nos termos de colaboração anteriores.</p> <p>✓ Os valores pagos a LINDBERG saíram do percentual de 1% dos contratos da PETROBRAS, geridos com autonomia por PRC.</p> <p>✓ A remuneração de YOUSSEF provinha de um rateio sobre o valor de cada operação, da seguinte</p>

30
99

	<p>forma: 60% do valor total era destinado ao PP; 20% aos custos, inclusive de emissão de notas fiscais; e 20% eram divididos entre PRC e YOUSSEF. Desses 20%, em média 70% ficavam com PRC e 30% com YOUSSEF.</p> <p>No caso de valores repassados a outros partidos, o repasse era feito sem a cobrança de comissão.</p> <p>Quanto aos valores repassados diretamente pelas empreiteiras (montantes maiores), não havia nenhum tipo de comissão ou abatimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sobre a sistemática de repasse de "propinas" oriundas da PETROBRAS, reiterou o que dito nos termos de colaboração anteriores. ✓ No começo de 2014, ocorreu reunião em que estavam presentes LINDBERG, JOSÉ ANTONIO, RAUL MOTTA e JOÃO CLÁUDIO GENU e um profissional da área de publicidade (não lembra o nome), em que foi elaborada por GENU uma tabela manuscrita constando "doações" oficiais para a campanha de LINDBERG ao Governo do Estado. Na tabela aparece a inscrição "PR", que se refere a PRC. PRC seria encarregado de solicitar as "contribuições" aos empresários. A tabela em questão é documento apreendido no item 17 da Equipe RJRJ79. ✓ Em relação às empresas mencionadas nas anotações como estarem colaborando ou que já teriam sido contatadas, não pode fornecer maiores detalhes. ✓ Não realizou contrato com as empresas mencionados na tabela, pois foi preso em seguida.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento direto Senador em crimes → <u>Manutenção no Supremo Tribunal Federal</u> e análise ulterior dos procedimentos quanto aos não detentores de prerrogativa de foro mencionados.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Senador

Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ ROMERO JUCÁ – Senador (PMDB/RR) desde 1995 até a atualidade. ✓ ÁLVARO JUCÁ – irmão ROMERO JUCÁ
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ DIAGONAL CONSULTORIA (ÁLVARO JUCÁ)
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Manteve contato com JUCÁ em 2011. ✓ JUCÁ disse para PRC “dar uma atenção especial” à empresa de titularidade do irmão daquele, ALVARO JUCÁ, de nome DIAGONAL CONSULTORIA. ✓ A DIAGONAL foi contratada depois disso pela PETROBRAS de forma direta (notória especialidade). A empresa participou de uma ou algumas obras da RNEST, COMPERJ e PREMIUM I. A contratação, por ser de baixo valor, foi feita diretamente pela Diretoria de Abastecimento da estatal. ✓ Não foi conferido tratamento diferenciado a essa empresa. Apenas passou o nome dela para a área técnica para que integrasse o rol de possíveis contratadas. ✓ Não tem conhecimento de irregularidades nos contratos com a DIAGONAL. Falou que a empresa provavelmente seria chamada de qualquer maneira para contratação.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento direto de Senador em irregularidades – <u>Manutenção no Supremo Tribunal Federal.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com “propina(s)” da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Senador
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ TIÃO VIANA – Governador (PT) do Estado do Acre (desde 2011). Foi Senador (PT/AC) entre 1999 e 2010.
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.

32
recl

Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Foi feito um repasse de R\$ 300 mil em 2010 a TIÃO VIANA, em razão de "auxílio" para sua campanha ao Senado. ✓ A operação consta na agenda de capa preta de PRC, apreendida em sua residência, como a inscrição "0,3 Tvian". ✓ O pagamento foi feito por meio de YOUSSEF após autorizado por PRC. ✓ O valor foi contabilizado como sendo da "cota" do PP. ✓ Reiterou como era feita a divisão dos recursos ilícitos.
Providência	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento direto de Governador em crime → <u>Cisão com encaminhamento para o Superior Tribunal de Justiça.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Senador e deputados
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ <u>CIRO NOGUEIRA</u> – Senador (PP/PI) desde 2011 até a atualidade ✓ JOSÉ JANENE – Deputado líder do PP na Câmara (faleceu em 14/09/2010) ✓ <u>MARIO NEGROMONTE</u> – Deputado Federal (PP/BA) desde 1995, tendo renunciado em 5.6.2015 para assumir o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. ✓ <u>FRANCISCO DORNELES</u> – Senador (PP/RJ) desde 2007 até a atualidade. ✓ <u>AGUINALDO RIBEIRO</u> – Deputado Federal (PP/PA) desde 2011 até a atualidade. Ministro das Cidades (2012/2014) ✓ <u>ARTUR DE LIRA</u> – Deputado Federal (PP/AL) desde 2011 até a atualidade. ✓ <u>EDUARDO DA FONTE</u> – Deputado Federal (PP/PE) desde 2011 até a atualidade. ✓ HENRY HOYER
Pessoas jurídicas	Não há.

1021

citadas:	
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Explicou quem eram os líderes do PP beneficiados com repasse de recursos por parte de PRC, após o falecimento de JANENE. As pessoas do PP apontadas acima (líderes) provavelmente recebiam mais recursos. Enquanto NEGROMONTE comandou o PP, a operacionalização dos repasses ficou a cargo de YOUSSEF. Quando CIRO NOGUEIRA assumiu a liderança, juntamente com seus apoiadores AGUINALDO RIBEIRO, ARTUR e EDUARDO, foi indicada outra pessoa para fazer os repasses, isso provavelmente em janeiro de 2012. Esses parlamentares disseram que não havia mais confiança em YOUSSEF, em razão de atrasos nos repasses dos valores de empreiteiras contratadas pela PETROBRAS ao PP. A pessoa indicada foi HENRY HOYER. ✓ Não sabe como HENRY HOYER fazia a “ponte” entre as empreiteiras e o PP, supondo que recebia em espécie das empresas e repassava ao partido. ✓ Não sabe quem recebia os recursos no PP, mas quem determinava a distribuição interna era o dirigente do partido, JANENE, depois NEGROMONTE e, após, CIRO NOGUEIRA. ✓ Sobre a sistemática de repasse de “propinas” oriundas da PETROBRAS, reiterou o que dito nos termos de colaboração anteriores. ✓ Acrescentou que a função de YOUSSEF passou a ser realizada por HENRY HOYER.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Menção genérica a participação de Senador e de 3 Deputados Federais em crime(s) – <u>Manutenção no Supremo Tribunal Federal</u>, com envio de cópia <u>ao Superior Tribunal de Justiça</u>, presente a referência a Conselheiro de Tribunal de Contas de Município (<u>juntamente com cópias dos Termos 20, 22, 60 e 68</u>).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14

Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com “propina(s)” da PETROBRAS
-----------------	--



1000

Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Deputado Federal
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ EDUARDO DA FONTE – Deputado Federal (PP/PE) desde 2011 até a atualidade. ✓ SERGIO GUERRA (falecido) – Senador (PSDB/PE) entre 2003 e 2011. Deputado Federal (PSDB/PE) entre 2011 até 06/03/2014. ✓ ARMANDO TRIPODI ✓ SERGIO GABRIELI
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ QUEIROZ GALVÃO (ILDEFONSO COLARES FILHO), empresa consorciada com a IESA
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Houve reunião de PRC com EDUARDO e GUERRA em que se discutiu como barrar a CPI para investigar a CPI da PETROBRAS (2010). O TCU teria constatada irregularidades (sobrepreço) na RNEST e, como era ano eleitoral, não era interesse nem da situação nem da oposição a CPI. PRC comunicou isso a ARMANDO, chefe de gabinete de GABRIELI, o qual concordou que a CPI deveria ser barrada. ✓ PSDB queria compensação de R\$ 10 milhões para barrar a CPI. PRC procurou, então, ILDEFONSO, presidente da QUEIROZ GALVÃO, consorciada com a IESA em uma das obras da RNEST. ILDEFONSO concordou que a CPI seria “mau negócio” e concordou em pagar o valor solicitado por GUERRA. ILDEFONSO afirmou a PRC que fez o repasse em favor de GUERRA, sem dizer como isso teria sido feito ou quem recebeu o valor. Esse repasse <i>não</i> foi intermediado por YOUSSEF. ✓ Os R\$ 10 milhões foram “debitados” dos recursos a serem recebidos pelo PP dentro do 1% gerido por PRC. ✓ Reiterou como ocorria a sistemática de repasses de valores de “propina” fruto de recursos da PETROBRAS para políticos. ✓ Disse não saber se GABRIELI tinha conhecimento dos repasses de recursos oriundos da PETROBRAS para políticos, mas acredita que sim, em razão de ter sido indicado pessoalmente pelo então Presidente LULA.

37022289

35
104

Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento direto de Deputado Federal em crime(s) – <u>Manutenção no Supremo Tribunal Federal.</u>
--------------	---

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com “propina(s)” da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Senador
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ VALDIR RAUPP – Senador (PMDB/RO) desde 2003 até a atualidade;
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ YOUSSEF informou a PRC que RAUPP pretendia R\$ 500 mil para “ajuda” na sua campanha ao Senado. O valor saiu da “cota” do PP dos valores decorrentes de sobrepreços de contratos de empreiteiras com a PETROBRAS e gerida por PRC. YOUSSEF pediu a PRC autorização para que os R\$ 500 mil fossem repassados a RAUPP, pois RAUPP era de outro partido e o montante sairia da “cota” do PP. PRC tinha autonomia para autorizar esses pagamentos, não precisando consultar ninguém do PP. PRC autorizou, então, YOUSSEF a fazer o pagamento a RAUPP. ✓ Acredita que o pagamento tenha ocorrido em espécie, por meio da assessoria de RAUPP. Não sabe precisar de qual contrato saiu o valor, tendo provindo do “caixa” comum. ✓ O pagamento está registrado na agenda de PRC apreendida, com a anotação “0,5 WR”, que quer dizer R\$ 500 mil para VALDIR RAUPP. Anotou W ao invés de V porque, na época, acreditou que o nome do parlamentar começava com W. ✓ Concordou com repassar o valor ao PMDB porque houve um acordo entre PT, PP e PMDB em 2006 para manter PRC na Diretoria de

37022280

36
1051

	<p>Abastecimento da PETROBRAS.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Reiterou como ocorria a sistemática de repasses de valores de "propina" fruto de recursos da PETROBRAS para políticos.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento direto de Senador em crime(s) → <u>Manutenção no Supremo Tribunal Federal.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Presidente da República
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ ANTONIO PALOCCI FILHO – Deputado Federal (PT/SP) de 2007 a 2010. Ministro da Casa Civil de JAN/2011 a JUN/2011.
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PRC recebeu, em 2010, uma solicitação, por meio de YOUSSEF, vindo de PALOCCI, para que fossem liberados R\$ 2 milhões da "cota" do PP, para a campanha presidencial de 2010. ✓ PRC autorizou o pagamento, que foi operacionalizado por YOUSSEF. ✓ O valor saiu do "caixa" comum dos valores provenientes de "propina" de contratos da PETROBRAS e não de um contrato específico. ✓ Reiterou como ocorria a sistemática de repasses de valores de "propina" fruto de recursos da PETROBRAS para políticos.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Referência a envolvimento indireto da Presidente da República em crime → <u>Manutenção no Supremo Tribunal Federal.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS

1000

Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Deputados Federais
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ VANDER LUIS DOS SANTOS LOUBET – Deputado Federal (PT MS) desde 2003 até a atualidade; ✓ CÂNDIDO VACCAREZZA – Deputado Federal (PT/SP) desde 2007 até a atualidade ✓ JORGE LUIZ - empresário
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acredita que VANDER participou, em 2009 ou 2010, de uma reunião na casa de JORGE, com VACCAREZZA, na qual PRC estava presente. O encontro era para tratar de repasses para a campanha de VACCAREZZA.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento indireto de Deputados Federais em irregularidades → Manutenção no Supremo Tribunal Federal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com “propina(s)” da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Senador ANEXO 9 – CONTRATOS DA PETROBRAS EM QUE HOUVE PAGAMENTO DE PROPINA
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ DELCIDIO AMARAL – Senador (PT/MS) desde 2003 até a atualidade; ✓ NESTOR CERVERÓ – Ex-Diretor Internacional da PETROBRAS ✓ FERNANDO SOARES (FERNANDO BAIANO)
Pessoas jurídicas citadas:	✓ ALSTOM
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Em 2001/2002, quando houve o “apagão” de energia elétrica, coube à PETROBRAS iniciar a construção de termoeletricas, como parte da solução para solucionar a crise. ✓ Essa área era de responsabilidade da gerência de NESTOR CERVERÓ, vinculada à diretoria de AMARAL.

1011

	<ul style="list-style-type: none">✓ A PETROBRAS adquiriu várias turbinas para essas termoeletricas e, devido à urgência, a aquisição foi feita em grande parte diretamente da empresa francesa ALSTOM. A opção pela ALSTOM foi porque poderia entregar rapidamente os produtos e também porque teria concordado em pagar um considerável valor como "propina", segundo comentários da área responsável. Foram compradas muitas turbinas, mas quantidade considerável ficou no almoxarifado, embora houvesse urgência nas instalações das turbinas. Sabe que muitas dessas turbinas foram usadas somente em 2008. A PETROBRAS adquiriu quantidade muito maior de turbinas do que o necessário.✓ Chegou ao conhecimento de PRC, por meio de comentários na área de Gás e Energia, que teria havido uma negociação entre AMARAL, CERVERÓ e ALSTON para que fosse feito o pagamento de um valor alto como propina para que saísse a compra. Aparentemente, foi usada uma situação de emergência para viabilizar um contrato bilionário com a ALSTOM, contrato esse cuja ingerência cabia à Gerência de Geração de Energia, ocupada por CERVERÓ, com a aprovação final de AMARAL.✓ O valor da "propina" teria como destinatários AMARAL e CERVERÓ, não tendo, aparentemente, sido destinado a políticos.✓ Desde então, AMARAL passou a ser o "padrinho" de CERVERÓ na PETROBRAS. AMARAL foi eleito Senador pelo PT em 2002. No início do Governo LULA, AMARAL indicou CERVERÓ para Diretor da Área Internacional da estatal, tendo ocorrido em sua gestão a decisão pela compra da Refinaria de PASADENA (EUA), no ano de 2006. Após os questionamentos tanto da PETROBRAS como do TCU acerca da aquisição da Refinaria, CERVERÓ foi retirado da Diretoria Internacional e, por indicação de AMARAL, realocado como Diretor Financeiro da
--	---

11

39
108P

	<p>PETROBRAS DISTRIBUIDORA. Causou surpresa entre os funcionários da PETROBRAS o fato de CERVERÓ ter sido mantido numa diretoria após todos os questionamentos envolvendo Pasadena.</p> <p>✓ Da mesma forma que ocorria quando PRC foi Diretor de Abastecimento, em que havia os repasses para grupos políticos a partir dos contratos firmados com a PETROBRAS, também ocorria no âmbito dos contratos firmados a cargo da Diretoria Internacional, sendo que CERVERÓ tinha em FERNANDO SOARES o operador que viabilizava a entrega dos valores aos partidos.</p>
Providências	<p>✓ Possível envolvimento de Senador em crime(s) – <u>Manutenção no Supremo Tribunal Federal, atuado juntamente com o TD n. 5, com extração de cópia a ser enviada para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba/PR.</u></p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com “propina(s)” da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Deputados Federais
Pessoas físicas citadas:	<p>✓ <u>LUIZ FERNANDO RAMOS FARIA</u> – Deputado Federal (PP/MG) desde 2007 até a atualidade;</p> <p>✓ <u>JOSÉ OTÁVIO GERMANO</u> – Deputado Federal (PP/RS) desde 2007 até a atualidade</p>
Pessoas jurídicas citadas:	✓ FIDENS ENGENHARIA (RODRIGO ALVARENGA FRANCO)
Resumo:	<p>✓ LUIS FERNANDO e JOSÉ OTÁVIO solicitaram a PRC, em 2009 ou 2010, que ele viabilizasse a participação da empresa FIDENS ENGENHARIA (Minas Gerais) em licitações da PETROBRAS. Não houve oferecimento ou promessa de vantagem pelos parlamentares, apenas a solicitação.</p> <p>✓ A empresa FIDENS já constava do cadastro da estatal, mas não estava sendo convidada para licitações maiores da área da Diretoria de</p>

MS

40


	<p>Abastecimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ PRC solicitou a seu assessor CASTELO que indicasse a empresa para a comissão de licitação designada para a obra dos prédios administrativos da COMPERJ, incluindo-a nos convites que seriam feitos as empresas naquela licitação. ✓ A FIDENS ganhou a licitação para a obra. ✓ Após isso, PRC recebeu de LUIS FERNANDO, acredita que no final de 2010 ou início de 2011, R\$ 200 mil em espécie. LUIS FERNANDO disse a PRC que era um "agradecimento" enviado pela empresa FIDENS por ter sido contratada pela estatal. O valor foi usado no pagamento de despesas de rotina de PRC. ✓ Não houve facilidade oferecida a FIDENS para sua contratação. O único lobby exercido pelos parlamentares foi para que a empresa participasse dos convites da PETROBRAS. ✓ A FIDENS também ganhou uma licitação na Refinaria PREMIUM I (Maranhão), em consórcio com outras empresas, demonstrando que passou a ser chamada com mais frequência para as licitações da PETROBRAS sob a Diretoria de Abastecimento. ✓ Quem determina quantas e quais empresas cadastradas na estatal para as licitações é a comissão de licitação. É de grande relevância uma sugestão vinda de um diretor para que determinada empresa seja incluída no convite. No entanto, tal sugestão não basta, devendo existir uma análise quanto à capacidade operacional da empresa. ✓ Em geral, os convites são direcionados a empresas com maior histórico de contratação com a PETROBRAS e bom desempenho na execução dos contratos. ✓ Não sabe se a FIDENS pagou algum valor aos Deputados LUIS FERNANDO e JOSÉ OTÁVIO pela atuação deles em favor da empresa junto a PRC.
<p>Providências</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento direto de Deputado Federal em crime – Manutenção no Supremo Tribunal

370222808



41
mal

Federal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Deputados Federais
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ <u>NELSON MEURER</u> – Deputado Federal (PP/PR) desde 1999 até a atualidade. ✓ <u>MARIO NEGROMONTE</u> – Deputado Federal (PP/BA) desde 1995, tendo renunciado em 5.6.2014 para assumir o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ NELSON MEURER era muito próximo a NEGROMONTE e a JANENE, sempre estando presente nas reuniões organizadas na casa desses deputados. ✓ MEURER recebeu um pagamento de R\$ 4 milhões no primeiro semestre de 2010, sendo que este pagamento também foi intermediado por YOUSSEF, o qual alegou que se tratava de dinheiro para a campanha do deputado. Afirmou que este se tratava de um pagamento extraordinário, pois não era comum o pagamento de valores tão altos para parlamentares do PP. ✓ A inscrição "Nel 4,0" constante em sua agenda se refere ao deputado NELSON MEURER do PP. ✓ Havia uma espécie de "mesada" paga aos parlamentares do PP provenientes de desvios dos contratos da PETROBRAS e, excepcionalmente, pagava-se valores extraordinários a deputados com mais influência política, como ocorreu no caso.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento direto de Deputado Federal em crime → <u>Manutenção no Supremo Tribunal Federal, com envio de cópia ao Superior Tribunal de Justiça</u>, presente a referência a Conselheiro de Tribunal de Contas de Município

42


	<u>(juntamente com cópias dos Termos 13, 22, 60 e 68).</u>
--	--

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Ex-Deputado Federal
Pessoas físicas citadas:	✓ PEDRO DA SILVA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO – Deputado Federal (PP/RJ) entre 2003 e 2006. Condenado na AP 470.
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PEDRO também fazia parte do grupo de MARIO NEGROMONTE (PP) A anotação "5,3 Pe" na agenda apreendida de PRC se refere a PEDRO CORREA. A anotação diz respeito a um pagamento de R\$ 5,3 milhões a PEDRO CORREA, no primeiro semestre de 2010. ✓ A sistemática de pagamento dessa propina era idêntica aquela de NELSON MEURER, ou seja, seria usada na campanha eleitoral de PEDRO CORREA no ano de 2010. ✓ Reiterou como ocorria a sistemática de repasses de valores de "propina" fruto de recursos da PETROBRAS para políticos.
Providências	✓ Envolvimento direto de Ex-Deputado Federal – <u>Cisão e remessa para a 13ª Vara Federal de Curitiba.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Deputado Federal
Pessoas físicas citadas:	✓ <u>MARIO NEGROMONTE</u> – Deputado Federal (PP/BA) desde 1995, tendo



43
192

	renunciado em 5.6.2014 para assumir o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<p>✓ A anotação "MA 5,0" na agenda apreendida de PRC se refere a MARIO NEGROMONTE.</p> <p>O pagamento segue a mesma sistemática dos demais citados acima. Houve repasses ordinários e um repasse extraordinário de R\$ 5 milhões.</p> <p>✓ <u>Obs.:</u> o arquivo digital indicado como de n. 22 por equívoco foi salvo com idêntico conteúdo ao de n. 21 (no HD externo que segue anexo). Porém, nos termos assinados e constantes nos envelopes lacrados (que ora não são abertos para manter a integridade) há os fatos que efetivamente correspondem aos citados acima, cujo resumo é ora apresentado com base em todas as anotações do Procurador da República presente no dia do depoimento n. 22. O conteúdo do Termo n. 22 também pode ser extraído do arquivo digital de vídeo M2U00086.mpg, a partir do marco de 11min19s.</p>
Providências	<p>✓ Envolvimento de Conselheiro de Tribunal de Contas de Município → <u>Remessa ao Superior Tribunal de Justiça, com cópias dos Termos 13 e 20, bem assim com o Termos n. 60 e 68.</u></p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23

Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Deputado Federal
Pessoas físicas citadas:	<p>✓ <u>JOÃO ALBERTO PIZOLATTI JUNIOR</u> – Deputado Federal (PP/SC) de 1995 até a atualidade</p>
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<p>• A anotação "5,5 Piz" na agenda apreendida de PRC refere-se ao repasse de valores a JOÃO PIZOLATTI no primeiro semestre de 2010, no</p>

110/1

	<p>valor de R\$ 5,5 milhões.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O pagamento segue a mesma sistemática dos demais citados acima, ou seja, era destinado à campanha de PIZOLATTI no ano de 2010. • A anotação "0,560 adv Piz" na agenda de PRC refere-se ao repasse de R\$ 560 mil para pagamento de advogados de PIZOLATTI, também no primeiro semestre de 2010.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> • Envolvimento direto de Deputado Federal em crime(s) – <u>Manutenção no Supremo Tribunal Federal.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Senador
Pessoas físicas citadas:	✓ <u>BENEDITO LIRA</u> – Senador (PP/AL) desde 2011 até a atualidade
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Diferentemente dos outros, citados acima, não frequentava o círculo de amigos de MARIO NEGROMONTE e JOSE JANENE. ✓ A anotação "BL 1,0" na agenda apreendida de PRC refere-se a BENEDITO LIRA, que recebeu R\$ 1 milhão para a sua campanha de 2010, provenientes do "caixa" dos contratos da PETROBRAS.
Providências	✓ Envolvimento direto de Senador em crime – <u>Manutenção no Supremo Tribunal Federal.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Deputado Federal
Pessoas físicas	✓ <u>SIMÃO SESSIM</u> – Deputado Federal (PP/RJ)

[Handwritten signature]

citadas:	desde 1979 até a atualidade.
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ SIMÃO SESSIM era de fora do círculo de amizade de JANENE e NEGROMONTE. ✓ SIMÃO esteve algumas vezes na PETROBRAS no Rio de Janeiro, oportunidade que pediu a PRC uma "ajuda" de R\$ 200 mil. PRC não se recorda se o valor era para a campanha de SIMÃO ou do filho deste, que concorreria à Prefeitura de alguma cidade da Baixada Fluminense; PRC autorizou YOUSSEF a liberar o valor. ✓ Tratou-se de um caso extraordinário porque normalmente políticos do PP recebiam propina sem necessidade de aval de PRC. Neste caso, acredita que por alguma razão que não sabe explicar, o partido não liberou o pagamento e o parlamentar foi pedir diretamente a PRC.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento direto de Deputado Federal em crime(s) → Manutenção no STF

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Deputada Federal
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ <u>ALINE LEMOS DE OLIVEIRA CORREA ANDRADE</u> – filha de PEDRO CORREA e Deputada Federal (PP/SP) desde 2007 até a atualidade
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ ALINE participava das reuniões do PP, especificamente do círculo de parlamentares mais

46
MSJ

	<p>próximos de NEGROMONTE e JANENE.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Assim como os demais parlamentares do PP, ALINE deveria ter algum tipo de benefício oriundo dos recebimentos do PP a partir de sua "cota" dos contratos firmados pela PETROBRAS. ✓ ALINE nunca pediu valores a PRC.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Simples menção a possível participação de Deputada Federal em irregularidades – <u>Manutenção no STF</u>, com análise ulterior de procedimento a ser adotado

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Deputado Federal
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ <u>ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS</u> – Deputado Federal (PMDB/RJ) desde 1995 até a atualidade
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PRC esteve reunido algumas vezes com o Deputado na PETROBRAS. ✓ ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS possuía alguns terrenos vazios próximos à COMPERJ e visava a alugar esses imóveis para as empresas que executavam obras para a PETROBRAS. PRC não levou o pleito às empresas. ✓ No final não se viabilizou nada em relação a esse parlamentar, não havendo pagamento de "propina".
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Menção a pedido de Deputado Federal que não foi atendido por PRC – <u>Manutenção no STF</u>, com análise ulterior de procedimento a ser adotado

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)"

MAG

	da PETROBRAS Obs.: Tema tratado também no tudo nº 38 e posteriormente retificado no Termo de Colaboração nº 44.
Referência:	Anexo 1 – Agentes Políticos: Deputado Federal
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ CÂNDIDO VACCAREZZA – Deputado Federal (PT/SP) desde 2007 até a atualidade ✓ JORGE LUZ – empresário e lobista do Rio de Janeiro
Pessoas jurídicas citadas:	✓ SARGENT MARINE
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Conheceu VACAREZZA em 2008. ✓ Participou de uma reunião na casa de JORGE LUZ em 2008. Nesta oportunidade foi apresentado a uma empresa de asfalto, sendo que a PETROBRAS esporadicamente precisava de asfalto. Essa empresa vendeu asfalto para PETROBRAS. O nome da empresa era SARGENT MARINE. Em ano de eleição se asfalta muito (em 2008, a demanda estava alta); ano que não tem eleição, asfalta-se pouco. JORGE LUZ ganhou uma comissão desse contrato, sendo repassado um percentual dessa comissão para VACAREZZA. ✓ Numa segunda oportunidade, VACAREZZA foi a reunião na casa de JORGE LUZ, quando PRC soube que JORGE LUZ repassou R\$ 400 mil da comissão inicial do contrato para VACAREZZA. ✓ PRC recebeu uma comissão por esse contrato de U\$ 800 mil, que está no documento apreendido na sua residência intitulado “Beto – Relatório Mensal” (item “1” do auto de apreensão, Bidone 2), sendo que a comissão foi paga no LOMBARD ODIER (banco) na Suíça, em conta em nome de seu genro (HUMBERTO). ✓ A colaboração de PRC consistiu em proporcionar que a empresa fosse convidada para concorrer na licitação, nada mais fazendo.
Providências	✓ Envolvimento de Deputado Federal – Manutenção no Supremo Tribunal Federal, autuado em conjunto com o TC n. 44. Bem assim com envio de cópia para a 13ª Vara

37022280

[Handwritten signature]

Federal de Curitiba/PR.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29	
Tema principal:	Agente(s) político(s) beneficiado(s) com "propina(s)" da PETROBRAS
Referência:	Anexo 1 do acordo - Agentes Políticos - Triangulo Políticos - Governo - Empreiteiras
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ HENRIQUE EDUARDO ALVES - Deputado Federal (PMDB/RN) desde 1971 até a atualidade. Presidente da Câmara dos Deputados desde FEV/2013 até a atualidade; ✓ PAULO ROBERTO SANTOS - empresário
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PRS ✓ TERMORIO
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O Deputado esteve duas vezes na PETROBRAS, acompanhando um empresário chamado PAULO ROBERTO SANTOS. Isso ocorreu entre 2010 e 2011. ✓ Esse empresário tem uma empresa chamada PRS, que foi sócia de algumas térmicas da PETROBRAS. Uma das principais é a TERMORIO, que hoje se chamada TÉRMICA LEONEL BRIZOLA. ✓ HENRIQUE ALVES foi até lá para viabilizar a construção de uma unidade de calcificação de coque verde de petróleo. O objetivo era construir uma unidade em São Bernardo do Campo/SP, cujo Prefeito era LUIS MARINHO (ex-Ministro do Trabalho do PT). Esse empresário não era muito bem falado no mercado, mas era importante para os interesses de HENRIQUE ALVES porque ele forneceria o coque verde, matéria-prima para construção do coque calcificado O contrato não foi celebrado. ✓ PRC achou estranho o fato de HENRIQUE ALVES ir duas vezes até ele falar desse projeto em um município cuja Prefeitura era do PT. HENRIQUE ALVES esperava que PRC viabilizasse a venda do Coque Verde e, se possível,

43
MAP

	<p>uma parceria da PETROBRAS. Como isso não era prioritário para a estatal na época, não foi "para frente".</p>
Providências	<p>✓ Menção a tentativa de influência de Deputado Federal que não se concretizou - Manutenção no STF, com ulterior análise do procedimento a ser adotado.</p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30	
Tema principal:	Empreiteira CAMARGO CORREA
Referência:	Anexo 4 do acordo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ EDUARDO LEITE, vulgo "LEITOSO" - Diretor da CAMARGO CORREA ✓ ALBERTO YOUSSEF - Operador e "doleiro" do PP
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ CAMARGO CORREA ✓ ABEMI - Associação Brasileira das Empresas de Engenharia Industrial
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ CAMARGO CORREA era uma das empreiteiras que participavam do sistema de cartelização envolvendo os contratos da PETROBRAS, em relação aos quais havia uma margem de sobrepreço de 3% (três por cento) para repasses políticos, conforme já explicitado; ✓ O contato de PRC junto a empresa CAMARGO CORREA para tais finalidades era EDUARDO LEITE, diretor da CAMARGO CORREA, a quem YOUSSEF chamava de "leitoso"; ✓ PRC participou de reuniões com EDUARDO LEITE tanto na sede da CAMARGO CORREA em São Paulo como na PETROBRAS; ✓ Nessas reuniões não foram tratados de assuntos relacionados aos repasses políticos, mas EDUARDO fez menção em algumas oportunidades ao processo de cartelização envolvendo a CAMARGO CORREA, OAS, UTC, ODEBRECHT, QUEIROZ GALVAO, TOYO SETAL, TECHINT, GALVAO ENGENHARIA, ANDRADE GUTIERREZ,

37022280



map

	<p>IESA, ENGEVIX e outras;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ As reuniões das empreiteiras cartelizadas ocorriam na sede da ABEMI – Associação Brasileira das Empresas de Engenharia Industrial ou na sede de alguma delas, sendo que nestas oportunidades elas decidiam quem iria assumir cada obra.✓ PRC soube destas reuniões a partir dos próprios diretores dessas empreiteiras, inclusive EDUARDO LEITE;✓ Detalha o esquema de repasse de propinas para políticos em decorrência de contratos da PETROBRAS (3%), notadamente em relação àqueles firmados no interesse da Diretoria de Abastecimento;✓ A operacionalização dos repasses das empreiteiras para o PP (1% dos contratos da Diretoria de Abastecimento) era efetuada por JOSE JANENE e depois passou a ser feita por ALBERTO YOUSSEF, os quais controlavam o “caixa” e faziam a destinação de acordo com as demandas que lhe fossem apresentadas. Tais demandas deveriam ser autorizadas por PRC quando não fossem oriundas do PP, cujo repasse era automático e o rateio atendia deliberações internas do partido;✓ Especifica que a remuneração de YOUSSEF para operacionalizar o repasse de 1% para o PP provinha de um rateio sobre o valor de cada operação, que era feito da seguinte forma: do valor total, 60% era destinado ao Partido Progressista, 20% era destinado aos custos (inclusive emissão de notas fiscais) e os outros 20% eram divididos entre o declarante e ALBERTO YOUSSEF (desse percentual de 20%, em media 70% ficavam com o declarante e 30% eram destinados a YOUSSEF);✓ Afirma que em relação aos recursos destinados a outros partidos a partir da cota de 1% do PP o repasse era feito sem a cobrança de comissão, apenas ressarcimento de gastos, sendo que em relação aos valores transferidos diretamente pelas empreiteiras (montantes maiores) não havia nenhum tipo de comissão ou abatimento relacionado a custos.
--	---

A

51
Real

Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba/PR.
--------------	---

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31	
Tema principal:	Empreiteira IESA
Referência:	Anexo 5 do acordo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ VALDIR LIMA CARREIRO – Presidente da IESA ✓ ALBERTO YOUSSEF – Operador e “doleiro” do PP
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ IESA ✓ ABEMI – Associação Brasileira das Empresas de Engenharia Industrial
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A IESA era uma das empreiteiras que participavam do sistema de cartelização envolvendo os contratos da PETROBRAS, em relação aos quais havia uma margem de sobrepreço de 3% (três por cento) para repasses políticos, conforme já explicitado; ✓ O contato de PRC junto a empresa IESA para tais finalidades era VALDIR LIMA CARREIRO, presidente da empresa; ✓ PRC participou de reuniões com VALDIR LIMA CARREIRO tanto na sede da IESA no Rio de Janeiro como na PETROBRAS; ✓ Nessas reuniões não foram tratados de assuntos relacionados aos repasses políticos, mas VALDIR CARREIRO fez menção em algumas oportunidades ao processo de cartelização envolvendo a CAMARGO CORREA, OAS, UTC, ODEBRECHT, QUEIROZ GALVAO, TOYO SETAL, TECHINT, GALVAO ENGENHARIA, ANDRADE GUTIERREZ, IESA, ENGEVIX e outras; ✓ As reuniões das empreiteiras cartelizadas ocorriam na sede da ABEMI – Associação Brasileira das Empresas de Engenharia Industrial ou na sede de alguma delas, sendo que nestas oportunidades elas

370222808

52

	<p>decidiam quem iria assumir cada obra.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ PRC soube destas reuniões a partir dos próprios diretores dessas empreiteiras, inclusive VALDIR CARREIRO; ✓ Detalha o esquema de repasse de propinas para políticos em decorrência de contratos da PETROBRAS (3%), notadamente em relação àqueles firmados no interesse da Diretoria de Abastecimento (conforme já explicitado nos termos de depoimento anteriores); ✓ Menciona que houve um repasse para o Governo de Pernambuco, onde a IESA participava de um consórcio juntamente com a empreiteira QUEIROZ GALVAO, sendo que o repasse foi operacionalizado diretamente pela QUEIROZ GALVAO (detalhamento no Termo de Depoimento nº 05) ✓ Mesmo após a saída de PRC da Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS restavam pendentes de pagamento algumas "comissões" pela empresa IESA. Para o acerto destas contas foi celebrado um contrato de consultoria entre a COSTA GLOBAL (empresa de PRC) e a IESA, provavelmente no ano de 2013, a fim de documentar o recebimento de "comissões" pendentes no valor total de <u>um milhão e duzentos mil reais</u> a que o declarante teria direito face a sua atuação como Diretor da PETROBRAS. Tal contrato era fictício (não houve qualquer prestação de serviço pela COSTA GLOBAL), sendo que o valor foi parcelado em doze meses. O valor não foi quitado integralmente por conta de problemas de caixa da IESA. Este contrato foi relacionado em uma planilha apreendida no escritório de PRC, sendo que o cálculo das comissões pendentes foi efetuado por YOUSSEF.
<p>Providências</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba.</u>

3702228908

53
122

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32	
Tema principal:	Aquisições no setor petroquímico
Referência:	Anexo 6 do acordo
Pessoas físicas citadas:	✓ SERGIO GABRIELLI – Presidente da Petrobras
Pessoas jurídicas citadas:	✓ SUZANO PETROQUIMICA ✓ REFINARIA DE PASADENA
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PRC relata operação "suspeita" ocorrida no tempo em que trabalhava na PETROBRAS, envolvendo a aquisição da SUZANO PETROQUIMICA; ✓ No processo de aquisição da SUZANO PETROQUIMICA a Gerência Executiva de Novos Negócios (que atua na área de grandes fusões e aquisições da companhia) e os bancos que assessoravam a PETROBRAS na negociação estabeleceram um "range", que representaria os limites máximo e mínimo de precificação da referida empresa; ✓ A negociação, contudo, foi fechada em um patamar bem superior ao mínimo fixado no "range", face a uma decisão unilateral do então presidente SERGIO GABRIELLI, a respeito da qual o ele não forneceu maiores detalhes aos diretores; ✓ Essa decisão, que se referia a um valor fechado da avaliação não recordado por PRC, foi comunicada por SERGIO GABRIELLI em uma reunião de caráter interno da PETROBRAS na cidade de São Paulo, convocada especificamente para tratar da aquisição; ✓ O valor foi posteriormente aceito pela PETROQUIMICA SUZANO, e a aquisição referendada pela Diretoria (em uma reunião de cunho formal) e pelo Conselho da PETROBRAS; ✓ PRC afirma, ainda, não saber o porque da aquisição da REFINARIA DE PASADENA não ter contado com a participação da Gerência Executiva de Novos Negócios, tendo sido o processo conduzido pela Diretoria Internacional, na época chefiada por NESTOR CERVERO.

59
123f

Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba.</u>
--------------	--

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33	
Tema principal:	Consórcio SEHAB
Referência:	Anexo 7 do acordo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ LEO PINHEIRO – Presidente da OAS ✓ AGENOR FRANKLIN MAGALHÃES MEDEIROS – Diretor da OAS
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Consórcio SEHAB ✓ OAS ✓ CONSTRAIN
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O Consórcio SEHAB era composto pelas empresas OAS e CONSTRAIN; ✓ A OAS é uma das principais empresas envolvidas no processo de cartelização já esclarecido pelo declarante. Tal empresa, assim como as outras, incluía 3% na planilha de preços ou no BDI, sendo 2% para a Diretoria de Serviços e 1% para a Diretoria de Abastecimento; ✓ Os contatos de PRC com a OAS era diretamente com o Presidente, LEO PINHEIRO, e com o Diretor AGENOR FRANKLIN MAGALHÃES MEDEIROS; ✓ PRC não se recordou sobre qualquer aspecto ilícito específico relativo ao Consórcio SEHAB
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34	
Tema principal:	CONSTRUTORA OAS LTDA e OAS ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A
Referência:	Anexo 8 do acordo

55
RM

Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ LEO PINHEIRO – Presidente da OAS ✓ AGENOR FRANKLIN MAGALHÃES MEDEIROS – Diretor da OAS
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ CONSTRUTORA OAS LTDA ✓ OAS ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A OAS
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A CONSTRUTORA OAS LTDA e a OAS ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A eram as empreiteiras que participavam do sistema de cartelização envolvendo os contratos da PETROBRAS; ✓ A OAS é uma das principais empresas envolvidas no processo de cartelização; ✓ Os contatos de PRC na OAS eram o próprio Presidente, LEO PINHEIRO, e o Diretor AGENOR FRANKLIN MAGALHÃES MEDEIROS; ✓ PRC afirmou ter participado de diversas reuniões na PETROBRAS com LEO PINHEIRO e AGENOR FRANKLIN MAGALHÃES MEDEIROS, entre 2004 e 2012; ✓ O esquema de repasse de propinas para políticos em decorrência de contratos da OAS com a PETROBRAS (3%) é mesmo empregado com as demais construtoras, inclusive no tocante a divisão das propinas; ✓ PRC afirmou desconhecer os depósitos feitos pela OAS na conta da <i>offshore</i> SANTA TEREZA, na Suíça, possivelmente de ALBERTO YOUSSEF;
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35	
Tema principal:	Contratos com a PETROBRAS
Referência:	Anexo 9 do acordo

[Handwritten signature]

56
1254

Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none">✓ JOSÉ JANENE – Deputado líder do PP na Câmara (faleceu em 14/09/2010)✓ JOÃO VACCARI NETO – Secretário de Finanças e Planejamento do Partido dos Trabalhadores✓ ALBERTO YOUSSEF – Operador e “doleiro” do PP✓ EDUARDO LEITE – Contato na CAMARGO CORREA (Diretor)✓ DALTON – Contato na CAMARGO CORREA (Diretor)✓ LEO PINHEIRO – Contato na OAS✓ AGENOR FRANKLIN MAGALHÃES MEDEIROS – Contato na OAS✓ RICARDO PESSOA – Contato na UTC✓ MARCIO FARIA – Contato na ODEBRECHT✓ ROGERIO ARAUJO – Contato na ODEBRECHT✓ IDELFONSO COLARES – Contato na QUEIROZ GALVAO✓ JULIO CAMARGO – Contato na TOYO SETAL✓ RICARDO OURIQUE – Contato na TECHINT✓ ERTON FONSECA – Contato na GALVAO ENGENHARIA (Diretor Presidente de Engenharia Industrial)✓ PAULO DALMAZO – Contato na ANDRADE GUTIERREZ✓ WALDIR LIMA CARREIRO – Contato na IESA✓ GERSON ALMADA – Contato na ENGEVIX✓ RENATO DUQUE – Ex-Diretor de Serviços da Petrobras
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none">✓ CAMARGO CORREA✓ OAS✓ UTC✓ ODEBRECHT✓ QUEIROZ GALVAO✓ TOYO SETAL✓ TECHINT

57
Azel

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ GALVAO ENGENHARIA ✓ ANDRADE GUTIERREZ ✓ IESA ✓ ENGEVIX ✓ ALLUSA ✓ TOME
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Detalhamento do cartel de grandes empresas que contratavam com a PETROBRAS; ✓ Em todos os grandes contratos com a PETROBRAS havia uma margem de sobrepreço de 3% (três por cento) para uso político, a qual era incluída na planilha de preços ou no BDI; ✓ Os repasses eram feitos na medida em que as empreiteiras eram pagas pela PETROBRAS; ✓ Na Diretoria de Abastecimento eram repassados 2% dos valores para uso político para JOAO VACARI NETO, tesoureiro do PT, e 1% PP, cujos valores eram recebidos e controlados por JOSE JANENE e, a partir de 2008, quando ele ficou doente, por ALBERTO YOUSSEF; ✓ Dentre as empresas que faziam parte do processo de cartelização cita CAMARGO CORREA, OAS, UTC, ODEBRECHT, QUEIROZ GALVAO, TOYO SETAL, TECHINT, GALVAO ENGENHARIA, ANDRADE GUTIERREZ, IESA, ENGEVIX; ✓ Em todas as obras que estas empreiteiras participaram na Petrobras houve cartelização e isto vale para outros órgãos do governo também como: ELETROBRAS, Construção de Hidroelétricas, portos, aeroportos, etc. ✓ ALBERTO YOUSSEF mantinha contato com grandes executivos de todas estas empresas para operacionalizar os repasses; ✓ O contato de PRC na CAMARGO CORREIA PRC era EDUARDO LEITE e DALTON, sendo que ALBERTO YOUSSEF tinha uma relação bastante forte com EDUARDO LEITE; ✓ O contato de PRC na OAS era LEO PINHEIRO e AGENOR FRANKLIN MAGALHÃES MEDEIROS; ✓ O contato de PRC na UTC era RICARDO

58
124

	<p>PESSOA, sendo que ALBERTO YOUSSEF tinha uma relação bastante forte com RICARDO PESSOA, inclusive sendo sócio dele em alguns empreendimentos;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ O contato de PRC na ODEBRECHT era MARCIO FARIA e ROGERIO ARAUJO;✓ O contato de PRC na QUEIROZ GALVÃO era IDELFONSO COLARES;✓ O contato de PRC na TOYO SETAL era JULIO CAMARGO, sendo que ALBERTO YOUSSEF tinha uma relação bastante forte com JULIO CAMARGO, também proprietário da empresa TREVISÓ;✓ O contato de PRC na TECHINT era RICARDO OURIQUE;✓ O contato de PRC na GALVAO ENGENHARIA era ERTON FONSECA, Diretor-Presidente de Engenharia Industrial;✓ O contato de PRC na ANDRADE GUTIERREZ era PAULO DALMAZO;✓ O contato de PRC na IESA era WALDIR LIMA CARREIRO;✓ O contato de PRC na ENGEVIX era GERSON ALMADA;✓ PRC recebeu valores indevidos a partir de 2005 até abril de 2012, sendo que todos foram intermediados por JOSÉ JANENE e, depois de 2008, por ALBERTO YOUSSEF;✓ O percentual de 1% repassado pelas empreiteiras ao PP (outros 2% eram repassados ao PT) era dividido da seguinte forma: 60% para o partido, 20% para custear a operacionalização da transação (como empresas para fornecer notas, pagamento de operador e etc) e 20% ao PRC e a JOSÉ JANENE ou ALBERTO YOUSSEF, na proporção de 70% para PRC e 30% para estes;✓ A maior prova de pagamento de propinas que PRC possui é a tabela constante em sua agenda de 2012, capa amarela (Mitsui & Co), em que começa com "2010 (pp. 28,5)";✓ Os maiores contratos com pagamento de propinas foram em relação ao consórcio IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, da RNEST (2,7 bilhões de
--	---

AA

59
1280

	<p>reais), em relação ao CNCC (3,3 bilhões de reais) e em relação ao Consórcio CONEST (3,1 bilhões de reais);</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Mostrada a PRC a tabela com todos os contratos da RNEST, no total de R\$ 18.738.591.265,75, com 23 empresas ou consórcios, o declarante esclareceu que, destas empresas, houve pagamento de vantagens indevidas pela ENGEVIX, ALLUSA, TECHINT, TOME, CONSÓRCIO CONEST, CNCC, QUEIROZ GALVÃO, IESA e GALVÃO ENGENHARIA. Afirma ainda que também fizeram pagamentos de vantagens indevidas, embora não participassem do cartel (por serem empresas de menor porte), a ALLUSA e a TOME; ✓ PRC afirma que além dele (área de abastecimento) com certeza sabiam do processo de cartelização os diretores das áreas de serviço (RENATO DUQUE) e internacional da Petrobras; ✓ RENATO DUQUE ou sua esposa eram parentes de JOSÉ DIRCEU.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36	
Tema principal:	COSTA GLOBAL
Referência:	Anexo 10 do acordo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ ALBERTO YOUSSEF – Operador e “doleiro” do PP ✓ EDUARDO LEITE (CAMARGO CORREIA) ✓ WALDIR CARREIRO (IESA) ✓ GERSON AMADA (ENGEVIX) ✓ HUMBERTO AMARAL CARRILHO (DISTRIBUIDORA EQUADOR, EQUADOR LOG SA e DISLUB EQUADOR/VENBRAS MARÍTIMA LTDA);
Pessoas jurídicas	✓ COSTA GLOBAL

62
129

citadas:	<ul style="list-style-type: none">✓ QUEIROZ GALVAO✓ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA SA✓ ENGEVIX ENGENHARIA SA✓ DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA✓ EQUADOR LOG SA✓ DISLUB EQUADOR/VENBRAS MARÍTIMA LTDA
Resumo:	<ul style="list-style-type: none">✓ O repasse de propinas pelas empresas cartelizadas mencionadas no termo de colaboração 35 (CAMARGO CORREA, OAS, UTC, ODEBRECHT, QUEIROZ GALVAO, TOYO SETAL, TECHINT, GALVAO ENGENHARIA, ANDRADE GUTIERREZ, IESA e ENGEVIX, entre outras) eram feitos na medida em que elas recebiam os pagamentos da PETROBRAS;✓ Que o declarante saiu da Petrobras em abril de 2012 e a empresa de consultoria COSTA GLOBAL em agosto de 2012;✓ Que a COSTA GLOBAL foi aberta com fins lícitos e teve vários contratos legais, realmente conduzidos e orientados por PRC em razão do conhecimento e notoriedade por ele adquiridas em 35 anos de empresa;✓ PRC também resolveu utilizar a COSTA GLOBAL para “esquentar” valores consistentes em vantagens indevidas que tinha a receber por contratos firmados com as empresas cartelizadas no tempo em que foi Diretor de Abastecimento da Petrobras;✓ Apresentada a PRC uma tabela apreendida em seu poder, com o título “Contratos Assinados – COSTA GLOBAL”, ele passou a discriminar os contratos simulados;✓ É simulado o contrato de consultoria celebrado com QUEIROZ GALVÃO, em 11.03.2013, no valor mensal de R\$ 100.000,00, que seria pago em oito meses (total de R\$ 800.000,00);✓ É simulado o contrato celebrado com a CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA SA, no valor de R\$ 3 milhões de reais, em 28 ou 26.03.2013, em 30

611
1307

	<p>parcelas mensais de cem mil reais (PRC menciona, contudo, que efetivamente participou de três reuniões de planejamento estratégico com esta empresa, para as quais seria justo receber por volta de R\$ 100,000,00);</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Embora o contrato fosse longo, a CAMARGO CORREIA, em dezembro de 2013, enviou um funcionário para quitar o valor integral do contrato, o que efetivamente ocorreu;✓ Em relação a um outro contrato celebrado com a CAMARGO CORREIA, de R\$ 6.000,00 por mês, assinado em 10.09.2012, em doze meses, PRC não se recordou ao certo, mas afirmou que poderia também ser proveniente de vantagens indevidas atrasadas;✓ É simulado o contrato de consultoria celebrado com IESA OLEO & GAS SA, cuja assinatura ocorreu em 15.04.2013, no valor de R\$ 100.000,00 por mês, durante doze meses (R\$ 1.200.000 no total). Tal empresa não pagou todos os meses, mas apenas três ou quatro parcelas, por problemas de caixa.✓ É simulado o contrato de consultoria celebrado com ENGEVIX ENGENHARIA SA, em 01.04.2013, no valor de R\$ 35.000,00 por mês, por dezoito meses (ou seja, até 28.11.2014). A ENGEVIX estava pagando os valores até a data da prisão de PRC, sendo que a última parcela paga foi a de fevereiro de 2014;✓ É simulado o contrato de consultoria celebrado com DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, assinado em 01.05.2013, no valor de R\$ 65.000,00 por mês, pelo prazo de quinze meses. As parcelas deste contrato foram pagas até fevereiro de 2014, pouco antes da prisão de PRC;✓ É simulado o contrato de consultoria celebrado com EQUADOR LOG SA, em 01.05.2013, no valor de R\$ 135.000,00 por mês, em 15 meses. As parcelas deste contrato foram pagas até fevereiro de 2014, pouco antes da prisão de PRC;✓ É simulado o contrato de consultoria celebrado com DISLUB EQUADOR/VENBRAS MARÍTIMA LTDA, em 03.04.2013, no valor de
--	---

37022280

JD

62
1310

	<p>R\$ 15.000,00, por seis meses.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Todos os valores recebidos por conta dos contratos simulados acima mencionados foram transferidos para a conta-corrente da COSTA GLOBAL, sendo que em todos eles houve a emissão de notas fiscais pela COSTA GLOBAL e a assinatura de contratos de consultoria; ✓ PRC afirmou, ainda, que os contratos simulados acima foram entabulados com EDUARDO LEITE (CAMARGO CORREIA), WALDIR CARREIRO (IESA), GERSON AMADA (ENGEVIX), HUMBERTO AMARAL CARRILHO (DISTRIBUIDORA EQUADOR, EQUADOR LOG SA e DISLUB EQUADOR/VENBRAS MARÍTIMA LTDA); ✓ PRC afirma que todos os demais contratos firmados pela COSTA GLOBAL, constantes da tabela, foram contratos normais de consultoria, legais; ✓ PRC utilizou os valores recebidos ilegalmente pela COSTA GLOBAL para comprar uma casa, que ainda se encontra em construção, no condomínio Porto Belo, em Angra dos Reis, no valor de aproximadamente R\$ 3 milhões, e uma lancha, no valor de R\$ 1,1 milhão. Segundo ele todo o valor recebido destes contratos permaneceu no território nacional. ✓ Foi ALBERTO YOUSSEF que efetuou os cálculos de "fechamento", em abril de 2012, acerca das vantagens indevidas que PRC ainda deveria receber das empreiteiras mencionadas acima, pelos contratos firmados na época em que era diretor da Petrobras. A "parte" de ALBERTO YOUSSEF foi por ele cobrada diretamente das empresas.
<p>Providências</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37	
Tema principal:	Empresas familiares

63
1320

Referência:	Anexo 11 do acordo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ ARIANA – Filha PRC ✓ CRISTINA – Sócia de Ariana na empresa B & X ✓ ALBERTO YOUSSEF ✓ MATHEUS – Advogado YOUSSEF ✓ SHANI – Filha de PRC ✓ HUMBERTO – Genro de PRC (casado com SHANI) ✓ MARCELO BARBOZA DANIEL ✓ WILSON QUINTELA FILHO (proprietário da ESTRE) ✓ MARICI (Esposa PRC)
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ B & X (Empresa de Ariana) ✓ CEDAE – Companhia de Água e Esgoto do Rio de Janeiro ✓ ONS – Operador Nacional do Sistema ✓ SUNSET INTERNATIONAL HOLDINGS LTD (<i>offshore</i>) ✓ SUNSET GLOBAL SERVICE LTD (<i>offshore</i>) ✓ SUNSET GLOBAL FOUNDATION (<i>offshore</i>) ✓ SAMSUNG (empresa líder na construção de plataformas de petróleo) ✓ ODEBRECHT ✓ SUNSET GLOBAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ✓ VERSALES (Empresa de consultoria de HUMBERTO e SHANI) ✓ PRAGMÁTICA (Empresa de consultoria de HUMBERTO e MARCELO) ✓ ALUSA (Empreiteira) ✓ ESTRE ENGENHARIA AMBIENTAL
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PRC conhecia o dono da empreiteira que havia construído os prédios novos da CEDAE e da ONS e indicou para ele a empresa de B & X de sua filha ARIANA, que comercializava móveis de escritório; ✓ ARIANA constou como procuradora, junto com outros familiares, da <i>offshore</i> SUNSET GLOBAL (não especifica qual delas); ✓ A SUNSET GLOBAL foi constituída por MATHEUS, advogado que trabalhava com

64
133

	<p>ALBERTO YOUSSEF, para que PRC possuísse uma conta no exterior para receber comissões referentes a dois contratos que estava intermediando (um com a empresa SAMSUNG, para construção de plataformas de petróleo, e outro com uma empresa italiana não recordada por PRC). A intermediação de PRC se deu a partir da empresa de consultoria de PRC chamada COSTA GLOBAL, quando já não era mais diretor de Abastecimento da PETROBRÁS. Tanto a SAMSUNG quanto a empresa italiana pagariam as comissões de <i>success fee</i> de PRC apenas no exterior;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Foram constituídas em favor de PRC três <i>offshores</i>, a SUNSET INTERNATIONAL HOLDINGS LTD, SUNSET GLOBAL SERVICE LTD e a SUNSET GLOBAL FOUNDATION. PRC Não recebeu nessas contas nenhum recurso diretamente repassado por construtoras da PETROBRAS;✓ Por PRC ter sido empregado da PETROBRAS por muito tempo MATHEUS sugeriu que as contas no exterior não ficassem em seu nome;✓ Também foi constituída no Brasil, no interesse de PRC, a empresa SUNSET GLOBAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Em nome dessa empresa foram comprados dois bens de PRC: i) um imóvel em Mangaratiba, no valor de R\$ 3,3 milhões, comprado em 2013 de forma parcelada e mediante transferências bancárias e ii) uma lancha no valor de R\$ 1,1 milhão de reais;✓ Os recursos utilizados para a aquisição de tais bens adveio de propinas recebidas por PRC de empreiteiras contratadas pela PETROBRAS. As propinas decorreram de contratos celebrados à época em que era Diretor da Petrobras, mas foram repassadas após a sua saída da Companhia, por intermédio de sua empresa de consultoria COSTA GLOBAL (houve então um mútuo entre a COSTA GLOBAL e a SUNSET GLOBAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA);✓ Embora a intenção de PRC fosse também utilizar
--	--

93w

	<p>a empresária SUNSET GLOBAL INVESTIMENTOS para negócios lícitos ela nunca funcionou desta forma e nem sequer teve uma estrutura operacional, com escritório e funcionários;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ A SUNSET GLOBAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA foi constituída utilizando-se do endereço da empresa GFD, em São Paulo/SP, com o que anuiu ALBERTO YOUSEEF;✓ MATHEUS cobrou cerca de <u>dez mil reais</u> para criar todas as empresas e fazer as operações;✓ SHANI, filha de PRC, possuía com seu marido HUMBETO a empresa de consultoria VERSALES, a qual funcionava no mesmo prédio da COSTA GLOBAL;✓ HUMBERTO, juntamente com MARCELO BARBOZA DANIEL, também era sócio da empresa de consultoria PRAGMÁTICA;✓ Uma conta bancária de titularidade de HUMBERTO e MARCELO foi utilizada, entre 2011 e 2012, para receber propina de PRC depositada pela empreiteira ALUSA, no valor aproximado de <u>dois milhões de reais</u>. Tal depósito foi efetuado quando PRC ainda era diretor da PETROBRAS em decorrência de um contrato firmado pela ALUSA com esta Companhia, sendo que este valor não foi deduzido da cota política do PP. Tal valor foi em parte transferido à uma conta pessoal de PRC no banco ITAU, sendo que para justificar a transferência, a qual inclusive constou em sua declaração de IRPF, foi feito um mútuo com MARCELO. Outra parte do dinheiro, cerca de R\$ 800.000,00, foi repassada para PRC mediante 20 (vinte) cheques em branco assinados por MARCELO. MARCELO ficou com cerca de R\$ 200.000,00 do total por ter operacionalizado o recebimento da ALUSA;✓ Em 2011 ou 2012 PRC indicou a PRAGMÁTICA para a empresa ESTRE ENGENHARIA AMBIENTAL (contratada da PETROBRAS), por intermédio de seu proprietário WILSON QUINTELA FILHO;
--	--

AS

66
ASS

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PRC afirma que não atuou em favor da PRAGMÁTICA em contratações junto à PETROBRÁS; ✓ O dinheiro apreendido na casa de PRC por ocasião da deflagração da OPERAÇÃO LAVA JATO não foi objeto de mútuo de MARCELO BARBOZA DANIEL (como foi mencionado pela imprensa), mas eram propinas pagas por empresas contratadas pela PETROBRÁS; ✓ MARICI, esposa de PRC, constou como sócia apenas da SUNSET GLOBAL; ✓ PRC afirma nunca ter adquirido bens para seus familiares com valores que tenha recebido de empresas contratadas pela PETROBRÁS; ✓ MARCIO, marido de ARIANA, tem uma empresa chamada "021", que atua na área de design de móveis residenciais, mas nunca foi beneficiada por PRC.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38	
Tema principal:	Abertura de contas no exterior em nome de <i>offshores</i>
Referência:	Anexo 2 do acordo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ ROGÉRIO ARAÚJO - Diretor da ODEBRECHET ✓ BERNARDO FREIBURGHHAUS - Proprietário da DIAGONAL INVESTIMENTOS ✓ HUMBERTO MESQUITA - genro PRC ✓ JORGE LUZ - empresário lobista do Rio de Janeiro ✓ CÂNDIDO VACCAREZZA - Deputado Federal (PT/SP) desde 2007 até a atualidade ✓ MARIANO MARCONDES FERRAZ ✓ BRUNO LUZ - Filho do empresário JORGE LUZ
Pessoas jurídicas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ ROYAL BANK OF CANADA (SUISSE)

67
130

<p>citadas:</p>	<p>S.A./ROYCAN TRUST COMPANY S.A.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ BANQUE CRAMER & CIA S.A. ✓ BANQUE PICTET & CIA S.A. ✓ PKB PRIVATBANK S.A ✓ ODEBRECHET ✓ DIAGONAL INVESTIMENTOS (empresa de BERNARDO) ✓ SYGNUS ASSETS S.A. (offshore de PRC) ✓ QUINUS SERVICES S.A (offshore de PRC) ✓ SAGOR HOLDING S/A (offshore de PRC) ✓ OST (offshore em nome de HUMBERTO) ✓ SARGENT MARINE ✓ TRAFIGURA ✓ TRADING GLENCORE ✓ BS CONSULTIN (offshore em nome de HUMBERTO) ✓ INTERNATIONAL (offshore em nome de HUMBERTO e MARCIO) ✓ LARROSE (offshore de MARCIO) ✓ GLACIER (offshore de HUMBERTO) ✓ FERNANDO SOARES, vulgo "BAIANO" - Lobista ligado a NESTOR CERVERO ✓ DIEGO - "doleiro" de FERNANDO SOARES
<p>Resumo:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A partir de documentos enviados por sua advogada BEATRIZ CATTÁ PRETA, PRC informou que foram abertas 4 contas em seu favor, por intermédio de <i>offshores</i>, nos seguintes bancos suíços: (i) ROYAL BANK OF CANADA (SUISSE) S.A./ROYCAN TRUST COMPANY S.A., (ii) BANQUE CRAMER & CIA S.A.; (iii) BANQUE PICTET & CIA S.A.; (iv) PKB PRIVATBANK S.A. ✓ PRC afirmou, contudo, não dispor dos números das referidas contas; ✓ Todos os valores depositados nessas contas foram feitos pela ODEBRECHET (entre 2008 até 2013 ou 2014), conforme sugerido pelo diretor dessa empreiteira chamado ROGÉRIO ARAÚJO. Os depósitos eram efetuados a cada dois ou três meses e operacionalizados por BERNARDO FREIBURGHaus, proprietário da empresa DIAGONAL INVESTIMENTOS, o qual fora

AA

68
134

	<p>indicado a PRC por ROGÉRIO ARAÚJO;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Tais valores depositados pela ODEBRECHT não se inseriam no percentual que tal construtora repassava aos Partidos Políticos por intermédio de YOUSSEF. A origem do numerário eram contratos firmados entre a ODEBRECHET e a PETROBRÁS, possivelmente para execução das obras da RNEST e COMPERJ. Tais depósitos eram efetuados para que a ODEBRECHET mantivesse uma “política de bom relacionamento” com PRC;✓ A cada dois meses PRC se reunia com BERNARDO na sede da DIAGONAL INVESTIMENTOS, no Rio de Janeiro/RJ, para verificar os saldos das contas, sendo que os extratos eram posteriormente triturados para não deixar vestígios;✓ Em uma oportunidade, contudo, PRC realizou anotações dos valores depositados em tais contas em sua agenda “MITSUI & CO., LTD”, apreendida. PRC anotou que:<ul style="list-style-type: none">◦ (i) no dia 13/09/2012 possuía na conta 1.1.56130, em nome da offshore SYGNUS ASSETS S.A., no PKB PRIVATEBANCK S.A., o montante de US\$ 10.513.207,00;◦ (ii) no dia 13/09/2012, possuía na conta 1501054, em nome da offshore QUINUS SERVICES S.A., no HSBC BANK, o montante de US\$ 9.584.302,89;◦ (iii) no dia 13/09/2012, possuía na conta 0305.7769, em nome da offshore SAGOR HOLDING S/A, no JULIUS BEAR, o valor de US\$ 5.686.172,00;◦ (iv) no dia 12/09/2012, o declarante mantinha na conta 2016780-40, no DEUTSCH BANK, o montante de US\$ 5.783.072,00;✓ BERNARDO foi o responsável pela criação das referidas <i>offshores</i> e periodicamente movimentava os recursos de uma conta para outra, para dificultar o rastreamento. Assim, o dinheiro mantido no HSBC, JULIUS BEAR e DEUTSCH BANK foi transferido para as contas suíças inicialmente citadas;✓ Após BERNARDO mudar o dinheiro para as
--	---

[Handwritten signature]

69
1380

	<p>novas contas, PRC esteve com ele na Suíça, no final de 2013 ou início de 2014, para conferir os saldos das contas e conhecer o(s)/a(s) gerentes:</p> <ul style="list-style-type: none">◦ DANUTE RICO SLUTHUS e CLAUDIA CAMARGOS WULLENWEBER, do ROYAL BANK OF CANADA;◦ CHRISTIAN GRUTTER e MASSIMO BOSIA, do BANQUE CRAME & CIA S.A.;◦ PAOLA SOMMADOSSE e ANDRÉ PESTALOZZI, do BANQUE PICTET & CIA S.A.;◦ HEITOR DUARTE, do PKB PRIVATBANK S.A.; <ul style="list-style-type: none">✓ Segundo PRC não houve nenhum fluxo dos recursos depositados no exterior para o Brasil;✓ Para gerir as contas BERNARDO cobrava um valor mensal fixo, mas PRC não se recordou o valor;✓ Também foi aberta uma conta no BANCO LOMBARD ODIER-GEN em nome da <i>offshore</i> OST, cujo diretor é HUMBERTO MESQUITA, genro de PRC. Tal conta foi aberta para receber propinas referentes a dois contratos firmados pela PETROBRAS, sendo que o montante consolidado dos valores depositados nesta conta em setembro de 2013 alcançou US\$ 800.000,00;◦ O primeiro contrato foi celebrado com a empresa SARGENT MARINE (fornecedora de asfalto), apresentada por JORGE LUZ (empresário lobista do Rio de Janeiro) a PRC. PRC providenciou a contratação da empresa SARGENT MARINE com a PETROBRAS mediante dispensa da licitação e recebeu em virtude disso US\$ 192.800,00. PRC afirma que em uma reunião na casa de JORGE LUZ, no ano de 2009 ou 2010, foi dito por este que o Deputado Federal CANDIDO VACAREZZA iria receber em decorrência de tal contrato R\$ 400.000,00;◦ O segundo contrato foi entre a PETROBRAS e a empresa TRAFIGURA, em decorrência do qual foi depositado US\$ 600.000,00 a título de propina para PRC (composto pelos valores de US\$ 446.840,00 e
--	--

70
139


	<p>EU\$ 52.800,00 mencionados no relatório efetuado por seu genro HUMBERTO em maio de 2013, apreendido em sua residência). O valor foi depositado pelo empresário MARIANO MARCONDES FERRAZ em virtude de PRC ter encaminhado a proposta de sua empresa TRAFIGURA de efetuar a tancagem no PORTO SUAPE em favor da PETROBRAS;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ A conta no BANCO LOMBARD ODIERGEN, em nome da <i>offshore</i> OST de HUMBERTO, foi aberta com a ajuda de BRUNO LUZ, filho do empresário JORGE LUZ. HUMBERTO para operacionalizar e gerenciar os depósitos nesta conta recebia o percentual de 20% a 30% do valor total depositado;✓ PRC não se lembrou a que título, mas mencionou que a empresa TRADING GLENCORE também efetuou em seu favor depósito no valor de U\$9.973,29, no Banco UBS em Luxemburgo, em conta no nome da <i>offshore</i> BS CONSULTIN, de propriedade de HUMBERTO, a conta no Banco UBS em Luxemburgo o HUMBERTO também recebeu apoio de BRUNO LUZ;✓ Também foram efetuados depósitos em favor de PRC no ROYAL BANK OF CANADA, com sede na Suíça, em conta aberta nas Ilhas Caymã, em nome da <i>offshore</i> "INTERNATIONAL", cujos diretores eram MARCIO e HUMBERTO. Para esta conta, a principal, foi repassado o montante total de U\$ 2.400.000,00, sendo que para duas subcontas, uma em nome da <i>offshore</i> LARROSE, de propriedade de MARCIO, e outra em nome da <i>offshore</i> GLACIER, de propriedade de HUMBERTO, foram repassados U\$ 300.000,00 cada. O somatório dos valores no montante de U\$ 3.000.000,00 foi repassado a PRC por FERNANDO SOARES, conhecido como FERNANDO "BAIANO" (ligado a NESTOR CERVERO), o qual se valia de "doleiro" chamado DIEGO. O repasse ocorreu em virtude de contratações intermediadas por
--	---

AD

71
Acal

	<p>PRC na PETROBRAS (tratadas em termos próprios);</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ PRC também recebeu propinas da empresa GB MARITIME, criada por KONSTANTINUS (Cônsul da Grécia no Rio de Janeiro), em 2011/2012, em nome de GEORGIO (filho de KONSTANTINUS). PRC repassava informações privilegiadas para KONSTANTINUS acerca da necessidade de contratação de navios de grande porte para o transporte de petróleo e derivados pela PETROBRAS, as quais eram repassadas para armadores gregos. A GB MARITIME efetuava depósitos em favor de PRC em conta na instituição financeira UBS, sediada em Luxemburgo, que estava em nome de seu genro HUMBERTO, por intermédio da offshore BS CONSULTIN. Conforme relatório mensal efetuado por HUMBERTO (apreendido) o valor consolidado destes depósitos em maio de 2013 era de US\$ 530.000,00. HUMBERTO era remunerado a razão de 25% dos valores depositados. ✓ Possivelmente os valores recebidos por HUMBERTO eram repassados para o Banco ROYAL SKANDIA do Grupo OLD MUTUAL, sediado na ilha de Man, em seu próprio nome.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba. ✓ Obs.: Questões relativas ao Deputado CÂNDIDO VACCAREZZA já foram objeto do depoimento 28.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39	
Tema principal:	GALVÃO ENGENHARIA
Referência:	Anexo 13 do acordo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ ERTON FONSECA – Diretor-Presidente da GALVÃO ENGENHARIA

72


Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • GALVÃO ENGENHARIA
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A empreiteira GALVAO ENGENHARIA (uma das 10 maiores do país) participava do sistema de cartelização envolvendo os contratos da PETROBRAS, em relação aos quais havia uma margem de sobrepreço de 3% (três por cento) para uso político, conforme antes mencionado; • O contato de PRC junto a empresa GALVAO ENGENHARIA para tais finalidades era ERTON FONSECA, Diretor-Presidente; • PRC participou de reuniões com ERTON FONSECA na PETROBRAS nos anos de 2010 a 2012, nas quais não foram tratados de assuntos relacionados a repasses aos políticos, embora ERTON tenha feito menção em algumas oportunidades ao processo de cartelização envolvendo a CAMARGO CORREA, OAS, UTC, ODEBRECHT, QUEIROZ GALVAO, TOYO SETAL, TECHINT, GALVAO ENGENHARIA, ANDRADE GUTIERREZ, IESA, ENGEVIX e outras.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40	
Tema principal:	ESTRE AMBIENTAL
Referência:	Anexo 14 do acordo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ WILSON QUINTELA FILHO – Proprietário da ESTRE AMBIENTAL ✓ FERNANDO SOARES, vulgo “FERNANDO BAIANO”
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • ESTRE AMBIENTAL
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • WILSON QUINTELA FILHO, proprietário da empresa ESTRE AMBIENTAL, foi apresentado a PRC por FERNANDO SOARES, vulgo “FERNANDO BAIANO”, o qual lhe disse que



73
142

	<p>a ESTRE já seria cadastrada junto a PETROBRAS e gostaria de participar de outras licitações;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa ESTRE AMBIENTAL sagrou-se vencedora de um processo seletivo para prestar serviços para a PETROBRAS na área de tratamento de resíduos sólidos. Segundo PRC a ESTRE iria ser convidada a participar do certame de qualquer forma (por ser cadastrada), mas acabou pagando um determinado valor ao declarante e a FERNANDO BAIANO (PRC não soube precisar o valor total), sendo que FERNANDO recebeu a comissão de WILSON QUINTELA e repassou R\$ 1,4 milhão ao declarante; • Estes R\$ 1,4 milhão foram pagos por WILSON como uma espécie de "agrado" a PRC, para que ele facilitasse a ESTRE a participar de licitação visando a construção de um estaleiro privado para produzir barcas e empurradores destinados ao transporte de etanol entre o Mato Grosso e o Estado de São Paulo (hidrovia Paraná-Tietê) para a TRANSPETRO. Além disso, WILSON QUINTELA disse a PRC, em reuniões pessoais, que daria uma parte do estaleiro ao declarante caso ganhasse a licitação. Que embora a ESTRE PETROLEO (empresa do mesmo grupo da ESTRE AMBIENTAL) teria montado um consórcio com a RIO MAGUARI e a SS ADMINISTRAÇÃO e efetivamente ganhado a licitação, não recebeu a vantagem indevida porque foi afastado da PETROBRAS e WILSON acabou não honrando seu compromisso; • Segundo PRC a ingerência que possuía em relação a TRANSPETRO, como membro do Conselho de Administração, limitava-se a incluir empresas no certame, não tendo poder para definir o vencedor.
<p>Providências</p>	<p>✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba.</u></p>

370222808

74
1432

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41	
Tema principal:	“Cartelização” de grandes empreiteiras nacionais para fraudar licitações da PETROBRAS
Referência:	ANEXO 16 do acordo – CARTELIZAÇÃO
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • ALBERTO YOUSSEF • EDUARDO LEITE – CAMARGO CORREA • DALTON – CAMARGO CORREA • LEO PINHEIRO - OAS • AGENOR FRANKLIN MAGALHÃES MEDEIROS – OAS • RICARDO PESSOA – UTC • MARCIO FARIA – ODEBRECHT • ROGÉRIO ARAÚJO – ODEBRECHT • IDELFONSO COLARES – QUEIROZ GALVÃO • JULIO CAMARGO – TOYO SETAL • RICARDO OURIQUE – TECHINT • ERTON FONSECA – GALVÃO ENGENHARIA • PAULO DALMAZO – ANDRADE GUTIERREZ • WALDIR LIMA CARREIRO – IESA • GERSON ALMADA – ENGEVIX
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • CAMARGO CORREA • OAS • UTC • ODEBRECHT • QUEIROZ GALVÃO • TOYO SETAL • TECHINT • GALVÃO ENGENHARIA • ANDRADE GUTIERREZ • IESA • ENGEVIX • TREVISO • ALUSA • TOMÉ • FIDENS

75
MJP**Resumo:**

- Existem poucas grandes empresas de engenharia no país em contrapartida à demanda por grandes obras, o que fomentou o **surgimento de combinação entre as empreiteiras para definirem quais ganham os certames.**
- As empresas que fazem parte da cartelização eram: CAMARGO CORREA, OAS, UTC, ODEBRECHT, QUEIROZ GALVÃO, TOYO SETAL, TECHINT, GALVÃO ENGENHARIA, ANDRADE GUTIERREZ, IESA, ENGEVIX e outras que PRC não recorda.
- YOUSSEF era o responsável por captar, a partir de 2008, as "propinas" junto às empresas.
- PRC geralmente tinha contato apenas com o presidente e o diretor das empresas.
- Os contatos eram os seguintes: EDUARDO LEITE (YOUSSEF tinha relação forte com EDUARDO) e DALTON (CAMARGO CORREA); LEO PINHEIRO e AGENOR FRANKLIN MAGALHÃES MEDEIROS (OAS); RICARDO PESSOA (UTC; YOUSSEF tinha relação forte com RICARDO, inclusive possuía sociedade em empreendimentos com este); MARCIO FARIA e ROGÉRIO ARAÚJO (ODEBRECHT); IDELFONSO COLARES (QUEIROZ GALVÃO); JULIO CAMARGO (TOYO SETAL; JULIO também era proprietário da TREVISO e YOUSSEF tinha relação forte com ele); RICARDO OURIQUE (TECHINT); ERTON FONSECA (GALVÃO ENGENHARIA); PAULO DALMAZO (ANDRADE GUTIERREZ); WALDIR LIMA CARREIRO (IESA); GERSON ALMADA (ENGEVIX).
- Em todas as obras da PETROBRAS das quais essas empresas participaram houve cartelização e nos contratos houve pagamento de "propina". Isso vale para outros órgãos do Governo, como ELETROBRAS, construção de hidroelétricas, portos, aeroportos etc.
- Quanto ao pagamento de "propina", PRC nunca recebeu dinheiro diretamente das empresas. Os valores eram repassados a JOSÉ JANENE e, depois de 2008, a YOUSSEF. Eles que faziam a

MJP

7c
MSD

distribuição dos percentuais já informados por PRC, ou seja, 60% para políticos, 20% para custos e 20% eram divididos entre PRC e JANENE ou YOUSSEF, na proporção de 70% para PRC e 30% para JANENE ou PRC.

PRC imagina que o valor devido a ele era repassado cerca de 10 dias depois de feito o pagamento para JANENE ou YOUSSEF pelas construtoras.

As construtoras são pagas até 30 dias depois de a PETROBRAS ter feito a medição do serviço referente ao mês anterior.

Então, JANENE ou YOUSSEF contatavam as construtoras para cobrar o pagamento. Às vezes, era necessário emitir nota fiscal.

- Por vezes, os pagamentos recebidos por PRC englobavam valores de mais de uma construtora ou mais de um contrato.
- **A maior prova de pagamento de “propinas” que PRC possui é a tabela constante de sua agenda apreendida, que começa com a anotação “2010 (pp. 28,5)”.** Esta tabela foi manuscrita a partir de uma tabela que obteve no escritório de YOUSSEF. Ela diz respeito ao ano de 2010 e os valores foram expressivos, por se tratar de ano eleitoral. Houve pessoas que receberam mais de R\$ 5 milhões.
- PRC reconheceu ter recebido valores indevidos de 2005 até abril de 2012.
- A respeito dos contratos mais volumosos, apontou os seguintes: Consórcio IPOJUCA INTERLIGAÇÕES - R.NEST (R\$ 2,7 bilhões); CNCC (R\$ 3,3 bilhões); Consórcio CONEST (R\$ 3,1 bilhões).
- Nesses contratos da R.NEST e em outros firmados pelas empresas mencionadas houve o pagamento de 3% do valor total do contrato a título de “propina”, dividido da seguinte forma: 2% para o PT e 1% para o PP.
- A R.NEST tem dois trens de produção. O 1º entre em operação em novembro de 2014 e o 2º em abril de 2015. Esses contratos são de 3 ou 4 anos de execução e quando PRC saiu da estatal

77
MCP

	<p>eles ainda estavam no início da execução, em média em torno de 25% a 30% de execução física.</p> <ul style="list-style-type: none">• Dos contratos da RNEST, PRC disse que houve o pagamento de "propina" pelas empresas: ENGEVIX, ALUSA, TECHINT, TOMÉ, CONEST, CNCC, QUEIROZ GALVÃO, IESA e GALVÃO ENGENHARIA. Algumas dessas empresas fizeram pagamentos, embora não participassem do cartel, como é o caso da ALUSA e da TOMÉ, empresas de menor porte.• Esses contratos dizem respeito apenas à Diretoria de Abastecimento, mas esse padrão se repete em outros contratos e sobretudo na área de exploração e produção, que detém de 60% a 70% do orçamento de investimento da PETROBRAS.• Na área de PRC, eram 3% do valor do contrato pagos a título de "propina", divididos entre PT e PP. Ele imagina que o percentual era o mesmo em outras diretorias. A diferença era que nas áreas de serviços, de exploração e produção e de gás e energia, como os Diretores eram indicados pelo PT, todo o valor dos 3% ficava com este partido.• Na área internacional, a indicação era de DELCIDIO AMARAL (PT), mas que prestava contas também ao PMDB.• A PETROBRAS fez diversos navios plataformas (FPSO) e sondas de perfuração em Singapura, na Coreia do Sul e na China. Isso era gerenciado pela área de serviços e provavelmente houve pagamento de vantagens. Esses contratos possuíam valores gigantes.• Na época em que PRC era Diretor, o Diretor de Serviços era RENATO DUQUE, indicado por JOSÉ DIRCEU. RENATO ou sua esposa eram parentes de DIRCEU.• PRC afirma que sabiam com certeza da cartelização os Diretores das áreas de serviço, internacional e abastecimento. Os Diretores destas áreas sabiam e participavam do esquema, beneficiando-se das "propinas". O Presidente da estatal provavelmente sabia, mas PRC não pode asseverar que isso era uma
--	---

78

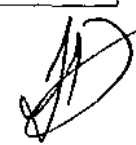
	<p>realidade, pois nunca tocou no assunto com JOSÉ EDUARDO DUTRA, SERGIO GABRIELLI e GRAÇA FOSTER, Presidentes enquanto PRC fez parte da empresa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • PRC indicou empresas menores para participar dos certames, dentre elas, SANTA BARBARA, MULTITEC, FIDENS, TENASSE, ALUSA, EIT, JARAGUA, isso para “quebrar” um pouco o cartel. <p>Essa iniciativa provocou reação das grandes empreiteiras. PRC foi procurado por alguns diretores e representantes delas que disseram a ele que iria “quebrar a cara”.</p> <p>Isso ocorreu, pois algumas dessas empresas menores não conseguiram executar os contratos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não obstante, PRC recebeu comissões espontâneas da ALUSA (R\$ 2 milhões) e da FIDENS (R\$ 200 mil). • PRC teve conhecimento da cartelização e do esquema de repasse de valores a partidos políticos em 2005. • Questionado a respeito de como essas empresas tinham conhecimento de que as suas propostas, mesmo com sobrepreço médio de 3%, estariam dentro de uma margem competitiva, PRC disse que algumas fontes de referência de custos da estatal e das empresas era a mesma. Isso levaria a uma estimativa quanto ao orçamento-base de cada obra. <p>PRC acrescenta que não tem informação quanto a vazamento de informações quanto a orçamentos-bases de licitações.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sobre a operacionalização do elo entre as empreiteiras e a estatal, conforme explicitado em termo anterior, as pessoas envolvidas eram: JOÃO VACCARI NETO e RENATO DUQUE (PT); JOSÉ JANENE, YOUSSEF e HENRY HOYER (PP); FERNANDO SOARES (FERNANDO BAIANO), JORGE ZELADA e NESTOR CERVERO (PMDB).
<p>Providências</p>	<p>✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba.</p>

37022289

79


TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42	
Tema principal:	Participação de empreiteiras em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 17 – ODEBRECHT E PAGAMENTOS NO EXTERIOR; ANEXO 2 – MEIOS DE PROVA – ABERTURA DE CONTAS NA SUÍÇA
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • MARCIO FARIA - ODEBRECHT • ROGÉRIO ARAÚJO - ODEBRECHT • BERNARDO FREIBURGHHAUS - DIAGONAL INVESTIMENTOS
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • ODEBRECHT • DIAGONAL INVESTIMENTOS
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A ODEBRECHT participava do esquema de cartel. • O contato de PRC na empresa eram MARCIO FARIA e ROGÉRIO ARAÚJO. • Reiterou a respeito do esquema de cartelização, conforme já visto no termo anterior. • Acrescentou que, por volta de 2008/2009, ROGÉRIO ARAÚJO, Diretor da empresa, numa reunião com PRC, indicou a este a pessoa de BERNARDO FREIBURGHHAUS, a fim de que a ODEBRECHT fizesse o depósito das "propinas" em favor de PRC diretamente no exterior, sem passar por partido político. Assim, todos os valores depositados em contas mantidas por PRC em bancos suíços são provenientes de depósitos feitos pela ODEBRECHT. PRC não sabe detalhes de como eram feitas as transações. • BERNARDO era proprietário da DIAGONAL INVESTIMENTOS e já havia trabalhado em bancos suíços. PRC confirmou que abriu 4 contas em bancos suíços: <ul style="list-style-type: none"> • ROYAL BANK OF CANADA

37022289



80


	<p>(SUISSE) SA/ROYCAN TRUST COMPABY SA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • BANQUE CRAMER & CIA SA; • BANQUE PICTET & CIA SA; • PKB PRIVATBANK SA. <p>Todas as contas foram abertas em nome de PRC, por intermédio de <i>offshores</i>.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os depósitos eram feitos a cada 2 ou 3 meses, sendo que a ODEBRECHT quem os realizava e controlava. BERNARDO verificava os saldos e informava a PRC. • PRC realizou anotações "MITSUI & CO., LTD" em sua agenda de capa amarela apreendida em sua residência. Nesse sentido, anotou que no dia 13/9/2012 possuía na conta 1.1.56130 em nome da empresa SYGNUS ASSETS S.A., no PKB PRIVATEBANK S.A., o montante de USD 10.513.207,00. A <i>offshore</i> SYGNUS ASSETS S.A. foi aberta por BERNARDO e acredita que ela estava em nome de PRC. • Também anotou que no dia 13/9/2012 possuía na conta 1501054, em nome da empresa QUINUS SERVICES S.A., no HSBC BANK, o montante de USD 9,584.302,89. A QUINUS também foi aberta por BERNARDO, assim como a conta, em nome de R.C. O saldo dessa conta no HSBC foi transferido para algumas das outras 4 contas mantidas nos bancos suíços abertas por BERNARDO, no final de 2012 ou início de 2013. • Anotou em sua agenda também no dia 13/9/2012 possuía na conta 0305.7769, em nome da <i>offshore</i> SAGOR HOLDING S/A, no JULIUS BEAR, o valor de USD 5.686.172,00. Essa <i>offshore</i> também foi aberta por BERNARDO e o saldo da conta foi transferido para outro banco suíço. • Outra anotação em sua agenda comprova que no dia 12/9/2012 PRC mantinha na conta 2016780-40, no DEUTSCH NABK, o valor de USD 5.783.072,00. • BERNARDO achava conveniente movimentar os
--	---

37022289



81
A.S.P.

	<p>valores de conta para conta, para não deixar rastros. Daí que as contas mantidas no HSBC, no JULIUS BEAR e no DEUTSCH BANK foram encerradas e os recursos transferidos para as contas atuais na Suíça, mantidas nos bancos citados mais acima.</p> <ul style="list-style-type: none"> • PRC disse que não movimentou os recursos da Suíça e somente os deixou lá para ocultá-los, para uso no futuro. • PRC afirmou que sua família sabia da existência das contas, sua esposa, filhas e genros. • Reiterou que os depósitos nessas contas foram feitos pela ODEBRECHT, de 2008/2009 até 2013. Pode ter havido depósitos em 2014, mas não sabe ao certo. <p>Esses valores foram depositados em favor de PRC para manter a política de bom relacionamento com ele, em razão de seu cargo de Diretor da PETROBRAS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A origem dos valores era de contratos firmados pela ODEBRECHT com a estatal, provavelmente das obras da RNEST e do COMPERJ.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43	
Tema principal:	Participação de empreiteiras em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 18 – QUEIROZ E GALVÃO
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • IDELFONSO COLARES – QUEIROZ GALVÃO
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • QUEIROZ GALVÃO
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A QUEIROZ também participa do esquema de cartel. • Nunca tratou diretamente com IDELFONSO a respeito dos pagamentos que a empresa deveria

82
ASL

	fazer para a cota devida aos partidos políticos. A única exceção foi quando precisou angariar recursos para a não instalação da CPI DA PETROBRAS, conforme declinado no Termo de Colaboração nº 14.
Providências	✓ Envolvimento apenas empresa(s) particular(es) → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44	
Tema principal:	Retificação do Termo de Colaboração nº 28 e <i>(que, em verdade, já havia sido retificado no termo 38)</i>
Referência:	Anexo 1 do acordo – Agentes Políticos
Pessoas físicas citadas:	Não há.
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • SARGENT MARINE • TRAFIGURA
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • PRC esclareceu que, revendo o relatório citado no Termo de Colaboração nº 28 (“Beto – Relatório Mensal”) de maneira mais detalhada, verificou que a comissão recebida da empresa SARGENT MARINE foi, na verdade, de USD 192.800,00 e não de USD 800 mil, como havia dito anteriormente. • O restante do quanto depositado na conta em questão foi oriundo da empresa TRAFIGURA, o que detalhou no Termo de Colaboração nº 38.
Providências	✓ Deve acompanhar o Termo de Depoimento nº 28, mantendo-se no Supremo Tribunal Federal, com autuação conjunta.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45	
Tema principal:	Participação de empreiteiras em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 19 do acordo – ANDRADE E GUTIERREZ

83
ASEF

Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ PAULO DALMASSO ✓ OTAVIO AZEVEDO ✓ FERNANDO SOARES
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • ANDRADE GUTIERREZ
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A empresa participou do “esquema” de pagamento de propina e fraude à licitação mediante a organização de cartel seguindo a mesma sistemática já explicada nos termos de declaração anteriores. Em suma, diante da existência de poucas grandes empresas de engenharia no país, em contrapartida à demanda por grandes obras, existe entre essas empresas uma combinação a fim de definir quem ganha cada certame. As empresas que faziam parte da “cartelização” eram as seguintes: CAMARGO CORREA, OAS, UTC, ODEBRECHT, QUEIROZ GALVÃO, TOYO SETAL, TECHINT, GALVÃO ENGENHARIA, ANDRADE GUTIERREZ, IESA, ENGEVIX, dentre outras que PRC não recorda. • YOUSSEF tinha contato com todas essas empresas, pois era ele o responsável por captar, a partir de 2008, os valores ilícitos com as empreiteiras. • Todas as obras da PETROBRAS das quais as empresas citadas participaram houve “cartelização” e também o pagamento de “propina”. Isso vale para outras empresas governamentais, como a ELETROBRAS, hidrelétricas, portos, aeroportos. • Quanto ao pagamento de “propina”, PRC nunca recebeu valores diretamente das empresas. Os valores eram repassados para JANENE e, depois de 2008, para YOUSSEF. Eles faziam a distribuição dos valores nos percentuais informados nos termos anteriores, qual seja, 60% para políticos, 20% para custos e 20% para PRC e JANENE ou YOUSSEF, na proporção de 70% para PRC e 30% para JANENE ou YOUSSEF. • PRC tinha contato somente com presidente e diretores das empresas. O contato na ANDRADE

ASJ

	<p>era PAULO DALMASO. Antes dele havia outro diretor que não se lembra o nome. PAULO DALMASO era o presidente da área de engenharia.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ANDRADE GUTIERREZ tinha uma particularidade de ser uma empresa muito complicada de cumprir os acordos. Por volta de 2009 essa empresa parou de contatar com o YOUSSEF e passou a tratar com FERNANDO SOARES. Ela ganhava o contrato e demorava para depositar a parte do PP. Isso significou que a "propina" passou a ir para o PMDB, sendo que o PP parou de receber da ANDRADE. Isso ocorreu devido a uma relação de proximidade entre FERNANDO SOARES e o presidente da ANDRADE GUTIERREZ, OTAVIO AZEVEDO. • Mesmo quando a arrecadação da "cota" do partido era feita por FERNANDO SOARES, a PRC continuava sendo devida a sua parte, como Diretor de Abastecimento. • FERNANDO, acredita PRC que entre 2011 e 2012, informou que este teria um saldo a sua disposição no exterior em torno de USD 4 milhões, oriundos da "cota" de PRC. PRC acredita que o banco em que eram mantidos os valores era o VILARTES em Liechtenstein. • FERNANDO tinha um operador chamado DIEGO, que morava na Suíça e cuidava das operações financeiras no exterior para aquele. • Desse montante, entre USD 2 milhões e USD 2,5 milhões eram oriundos de valores pagos pela ANDRADE a PRC. Dos USD 4 milhões, solicitou a FERNANDO que transferisse USD 3 milhões para uma conta no exterior em nome dos genros de PRC, HUMBERTO e MARCIO, conta essa detalhada no Termo de Colaboração nº 38. Não sabe o que FERNANDO fez com o saldo de USD 1 milhão.
<p>Providências</p>	<p>✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</u></p>

37022280

[Handwritten signature]

85
ASU

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46	
Tema principal:	Participação de empreiteiras em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 20 do acordo - ALUSA; ANEXO 22 - EMPRÉSTIMO MARCELO BARBOSA DANIEL
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MARCELO BARBOSA DANIEL ✓ HUMBERTO (genro PRC) ✓ CESAR LUIZ DE GODOY PEREIRA
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ ALUSA • PRAGMÁTICA
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • Reiterou a existência de cartel entre grandes empresas do setor e como se dava o repasse dos valores oriundos de "propinas" dos contratos da PETROBRAS. • Cuida-se a ALUSA de empresa de menor porte que não participa do cartel das grandes empreiteiras. Essa empresa foi convidada para licitações na PETROBRAS por iniciativa de PRC com a finalidade de descentralizar um pouco as contratações da PETROBRAS, conforme havia sido explicado por PRC no Termo de Colaboração nº 41. • O contato de PRC na ALUSA era CESAR LUIZ DE GODOY PEREIRA, Diretor-Geral de Desenvolvimento de Negócios. • A ALUSA não fez pagamentos para partidos políticos. • A obra que ela conseguiu na RNEST foi referente à Casa de Força (CAFOR), pelo valor de R\$966.000.000,00 (novecentos e sessenta e seis milhões de reais), sendo que, deste valor, a ALUSA repassou R\$ 2 milhões para PRC. PRC pediu a HUMBERTO e MARCELO para lhe emprestarem uma conta para receber o dinheiro. Esse valor foi depositado, então, na conta da PRAGMÁTICA, conforme detalhado no Termo de Colaboração nº 37. Foi CESAR quem informou a PRC que iria lhe dar a comissão, tendo pedido uma conta bancária

AD

ACSP

	para o depósito. Foi HUMBERTO quem entrou em contato com CESAR e acertou os detalhes do recebimento.
Providências	✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47	
Tema principal:	Participação de empreiteiras em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 23 do acordo - SANKO SIDER
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ YOUSSEF ✓ MARCIO BONILHO
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • SANKO SIDER
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • Tomou conhecimento da empresa SANKO no escritório de YOUSSEF em São Paulo, onde se encontrava também MARCIO. YOUSSEF e MARCIO falaram que a SANKO tinha interesse em expandir os negócios. Isso ocorreu no final de 2012, quando PRC não era mais diretor da PETROBRAS. MARCIO disse que a SANKO já era fornecedora da estatal. Foi firmado, então, um contrato de consultoria com a SANKO SIDER e a COSTA GLOBAL, empresa esta de PRC, para prestação de consultoria para captação de clientes. O contrato previa um valor mensal de R\$ 10 mil, mais 5% de <i>success fee</i>. • A SANKO chegou a pagar cerca de 4 meses pela mensalidade do contrato, mas neste período PRC não conseguiu viabilizar nenhuma venda para a SANKO. MARCIO disse a PRC que a SANKO estava com problemas de caixa e iria encerrar o contrato com a COSTA, o que de fato ocorreu. • Não sabe porque a SANKO teria depositado

87
ASD

	<p>grandes quantias em empresas de fachada de YOUSSEF. Não sabe porque MARCIO teria procurado YOUSSEF para tentar conseguir compradores dos produtos da SANKO.</p> <ul style="list-style-type: none"> A respeito do diálogo de BBM monitorado entre YOUSSEF e MARCIO, de 20/10/2013, citado na fl. 17 da denúncia da ação penal nº 5026212-82.2014.404.7000, em que mencionam uma pessoa de nome "PAULO ROBERTO" ("...vê quanto o PAULO ROBERTO levou..."), PRC negou que seja a pessoa mencionada e desconhece o assunto tratado na conversa.
Providências	<p>✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48	
Tema principal:	Participação de empreiteiras em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 24 do acordo - JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIA
Pessoas físicas citadas:	✓ NAZARENO NEVES
Pessoas jurídicas citadas:	• JARAGUA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> A JARAGUA é uma empresa tradicional no mercado de fornecimento de equipamentos para a PETROBRAS. Recentemente, esta empresa passou a prestar serviços na área de construção e montagens. Não pertencia ao cartel descrito por PRC nos termos anteriores. O contato nesta empresa era NAZARENO, Vice-presidente da empresa. PRC pediu para a comissão de licitação da Diretoria de Serviços da PETROBRAS que convidasse a JARAGUA par ao certame da RNEST, limitando-se a isso sua intervenção em

ASD

38
ASAP

	<p>prol da empresa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quando a empresa conseguiu êxito no primeiro contrato na área de construção e montagem na RNEST, comprometeu-se a “ajudar” o PP com o montante de 1% do valor do contrato. Isso ocorreu por volta de 2011. • Segundo disse a PRC YOUSSEF, a empresa não logrou o compromisso de “ajudar” o PP. • YOUSSEF mencionou que teria feito vários contatos com NAZARENO, mas este alegava problema de caixa. • Desconhece que a JARAGUA tenha feito depósitos na conta da MO CONSULTORIA, empresa de fachada controlada por YOUSSEF.
Providências	<p>✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</u></p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49	
Tema principal:	Participação de empreiteiras em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 25 do acordo - MENDES JUNIOR
Pessoas físicas citadas:	✓ SERGIO CUNHA MENDES
Pessoas jurídicas citadas:	• MENDES JUNIOR
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A MENDES JUNIOR participava do cartel descrito por PRC nos termos de colaboração anteriores. • O contato de PRC na empresa era SERGIO, diretor. • Nunca tratou diretamente com SERGIO sobre o pagamento dos valores que a empresa deveria depositar em favor dos partidos políticos. Isso tratado primeiramente com JANENE e, depois, com YOUSSEF. • O contato de YOUSSEF na empresa também era SERGIO. Por isso, acredita PRC que os repasses

89


	<p>obrigatórios ao PP eram tratados diretamente entre YOUSSEF e SERGIO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reiterou como funcionava o “esquema” de cartelização e distribuição dos valores das “propinas”. • A MENDES JUNIOR nunca teve contrato de consultoria com a COSTA GLOBAL, empresa de PRC.
Providências	<p>✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50	
Tema principal:	Participação de empresas em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 26 do acordo - UNIPAR PARTICIPAÇÕES
Pessoas físicas citadas:	Não há.
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • UNIPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • Não se recordou de nada que diga respeito a eventual pagamento de “propinas” no âmbito de contratos da PETROBRAS envolvendo a empresa. • A UNIPAR era uma indústria petroquímica, e, portanto, nunca concorreu com as grandes empreiteiras em contratos com a PETROBRAS. • A UNIPAR nunca teve nenhum contrato com a empresa de consultoria de PRC, a COSTA GLOBAL, e PRC também nunca recebeu nenhum valor da UNIPAR.
Providências	<p>✓ Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51



90
1597

Tema principal:	Participação de empreiteiras em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 27 do acordo - UTC/CONSTRAN
Pessoas físicas citadas:	✓ RICARDO RIBEIRO PESSOA
Pessoas jurídicas citadas:	• UTC/CONSTRAN
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A UTC participava do cartel descrito por PRC nos termos de colaboração anteriores. • Reiterou como funcionava o “esquema” de cartelização e distribuição dos valores das “propinas”. • O contato na empresa era RICARDO, seu presidente. • A forma de pagamento de “propina” pela empresa era igual à da descrita em relação à MENDES JUNIOR (v. resumo do Termo de Colaboração nº 49). • A particularidade nesta empresa era que ela tinha negócios conjuntos com YOUSSEF. Sabe de um hotel em Salvador/BA (da rede WEB HOTEL) e um centro empresarial em Lauro de Freitas/BA, conforme informações que lhe foram passadas por YOUSSEF. • A UTC nunca teve contrato de consultoria com a COSTA GLOBAL. • A CONSTRAN é empresa de construção de menor porte e pertence ao grupo UTC. Nos contratos da PETROBRAS, era sempre a UTC que figurava como contratada. • Das obras de grande porte da estatal que a UTC participou, especificamente da área da Diretoria de Abastecimento, PRC recorda-se da COMPERJ e da REPAR, além da construção de navios no Rio Grande do Sul, esta na área de Exploração e Produção da PETROBRAS.
Providências:	✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba

91
160

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52	
Tema principal:	Participação de empresas em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS Obs.: <u>Este termo foi parcialmente retificado pelo Termo de Colaboração nº 55.</u>
Referência:	ANEXO 28 do acordo - GANDRA E MAERSK
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ VANDERLEI SARAIVA GANDRA ✓ VIGO ANDERSEN
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • GANDRA BROKERAGE • MAERSK
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • Por volta de 2005/2006 teve um almoço com VANDERLEI (representante da GANDRA) e VIGO (representante da MAERSK no Brasil). Discutiu-se a entrada da MAERSK no ramo de transporte de petróleo e derivados. • Naquela época, a PETROBRAS possuía 50 navios próprios e contratava anualmente cerca de 150 navios, sendo que, com o aumento da demanda, o setor seria promissor, com o aumento do número de navios. • Na verdade, os navios não são contratados a cada ano, mas em geral são feitos contratos de 3 anos e o contrato é renovado de acordo com o desempenho do navio. • O mercado de brokerage é como um mercado de corretagem, sendo que o broker representa o armador do navio. O broker recebe cerca de 3% do valor da diária do navio em operação. Não sabe dizer se essa comissão é conhecida como <i>adress comission</i>. A PETROBRAS não contrata o armador, mas o broker. • VANDERLEI resolveu constituir uma empresa de brokerage. Após a constituição da empresa, ele procurou PRC e ofereceu metade do percentual que lhe era devido (dos cerca dos 3% de comissão do broker) em troca de informações privilegiadas sobre demandas da estatal nesse mercado. PRC aceitou a proposta, passando a fornecer

92
GAI

	<p>informações a VANDERLEI uma vez por ano, já que a PETROBRAS fecha uma vez por ano a programação anual da contratação de navios.</p> <ul style="list-style-type: none">• PRC soube depois que dos negócios de VANDERLEI conseguisse para a MAERSKI 1,5% ficaria com VIGO e 1,5% com VANDERLEI. VANDERLEI repassava a sua metade para PRC. Não sabe porque VIGO ficava com uma parte da comissão de VANDERLEI. Acredita que é porque isso teria a ver com eventual exclusividade de representação da MAERSK.• VANDERLEI levava a parte de PRC em espécie até a residência deste, cerca de uma vez ao mês. O valor médio dos repasses era de R\$ 30 mil/mês.• Após PRC deixar a Diretoria de Abastecimento, ainda havia contratos em andamento em relação aos quais VANDERLEI continuou pagando a "cota" de PRC, até este ser preso em março de 2014.• A PETROBRAS toma como referência para a contratação de navios os valores publicados pela revista inglesa CLARKSON. Normalmente, a estatal chamava cerca de 20 brokers para cada licitação de contratação de navios. O papel de PRC com a GANDRA foi interceder para que ela passasse a ser convidada nas licitações. Quando ela ganhava, VANDERLEI passava a "comissão" a PRC. A GANDRA não tinha facilidade para ser contratada, apenas tinha uma informação privilegiada de quantos navios seriam contratados e em que mês. Isso permitia a VANDERLEI alertar a MAERSK para fazer reservas de navios para serem contratados pela PETROBRAS, no caso de o mercado estar "em baixa". Como o mercado é volátil, é possível haver contratos com valores bem diferentes. Assim, havia uma vantagem competitiva para a MAERSK.• PRC nunca foi dono da GANDRA e VANDERLEI nunca foi seu "testa-de-ferro".• Não era necessário que a GANDRA mantivesse estrutura física porque VANDERLEI atuava como
--	--

162f

	se fosse um "corretor de imóveis" e podia operar a partir de sua casa. Além disso, só operava com a MAERSK, pelo que PRC tem conhecimento.
Providências	✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53	
Tema principal:	Participação de operadores financeiros de partidos com relação a valores oriundos de contratos da PETROBRAS
Referência:	ANEXO 29 do acordo – FERNANDO BAIANO
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ FERNANDO SOARES, vulgo "FERNANDO BAIANO" – Operador do PMDB ✓ ALBERTO FEILHABER – representante ASTRA ✓ JOSÉ CARLOS COSTA MARQUES BUMLAI – empresário ✓ NESTOR CERVERÓ
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • ASTRA PETROLEO
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • FERNANDO foi apresentado a PRC no final de 2005 início de 2006 por NESTOR CERVERÓ (Diretor da Área Internacional da PETROBRAS). Antes disso, PRC tinha conhecimento de que FERNANDO era bastante atuante como lobista do PMDB no âmbito da Diretoria Internacional da estatal. • Um dos primeiros assuntos tratados por FERNANDO com PRC foi a compra da Refinaria de Pasadena (EUA), processo que estava sendo conduzido pela Diretoria Internacional. FERNANDO pediu a PRC que não colocasse obstáculos à aprovação do negócio. A aquisição da Refinaria de Pasadena não foi um bom negócio, já que a refinaria foi feita para processar petróleo leve, enquanto a PETROBRAS exportava petróleo pesado. Para adaptar a Refinaria de Pasadena às

1670

	<p>necessidades da PETROBRAS seria necessário de R\$ 1 a R\$ 2 bilhões.</p> <p>Além disso, Pasadena era uma refinaria muito antiga, acredita que da década de 20 ou 30 do século XX. Sem ter sido modernizada.</p> <ul style="list-style-type: none">• Pasadena tinha como sócio a ASTRA, empresa de trading, não de refino. Isso significava associar-se a uma empresa que não era da área e que tinha um negócio pequeno de trading.• Quando FERNANDO procurou PRC para lhe pedir que não criasse problemas na reunião de Diretoria para aprovar a compra da refinaria de Pasadena, o processo de aquisição já estava adiantado no âmbito da PETROBRAS. FERNANDO ofereceu a PRC USD 1,5 milhão para não causar problemas na reunião de aprovação da compra. PRC aceitou o valor e FERNANDO operacionalizou a disponibilização do montante no exterior. PRC acha que o valor tenha sido bancado pela ASTRA.• Quem trouxe o assunto da Refinaria de Pasadena para a PETROBRAS, a CERVERÓ, foi um ex-empregado da área comercial da estatal, acredita que de nome ALBERTO FEILHABER, representando a ASTRA.• Por volta de 2007/2008, PRC esteve com FERNANDO em Liechtenstein, no VILARTES BANK, e acredita que tenha sido nesse banco que tenham sido depositados os valores mencionados. Na ocasião, conheceu um operador de FERNANDO chamado DIEGO, que morava na Suíça e vinha ao Brasil uma vez por ano aproximadamente. DIEGO cuidava das operações financeiras de FERNANDO no exterior.• Acredita PRC que, na mesma conta no VILARTES, ele também recebeu valores da ANDRADE GUTIERREZ, conforme detalhado no Termo de Colaboração nº 45.• FERNANDO apresentou a PRC o dono da ESTRE, conforme declinado em termo respectivo.• FERNANDO era pessoa muito bem articulada,
--	--

16/11/11

	<p>tendo muitos contatos no meio político e empresarial.</p> <p>Recorda-se de um empresário de nome JOSÉ CARLOS COSTA MARQUES BUMLAJ, que era um contato muito próximo de FERNANDO.</p> <ul style="list-style-type: none">• FERNANDO é muito rico. Tem uma cobertura de 1,2 mil m² de frente para o mar na Barra da Tijuca/RJ, no condomínio Atlântico Sul. Ele também tem casa nos EUA, em Trancoso/BA e Angra dos Reis/RJ, além de uma lancha no mesmo local. Também possui ativos no exterior e uma academia de ginástica na Barra da Tijuca/RJ. Acredita que esses bens não estejam em nome de FERNANDO, pois ele não teria como comprovar a origem dos recursos aplicados nessas aquisições. É provável que os bens estejam em nome de <i>offshores</i>.• FERNANDO era muito próximo de EIKE BATISTA. FERNANDO representou no Brasil a empresa espanhola ACCIONA, que construiu parte do porto de EIKE em São João da Barra/RJ. Não se recorda se essa empresa foi contratada pela PETROBRAS.• Da mesma forma que ocorria quando PRC era Diretor de Abastecimento, sobre a necessidade de repasses de valores dos contratos da PETROBRAS para grupos políticos, especificamente PT e PP, também acontecia no âmbito dos contratos firmados na Diretoria Internacional, sendo que CERVERÓ tinha em FERNANDO o operador que cuidava de viabilizar a entrega da parte devida ao PMDB.• Como falou em seu termo de colaboração relativo a ANDRADE GUTIERREZ, em certo momento os valores devidos como "propina" por esta empresa passaram a ser cobrados e geridos por FERNANDO.• FERNANDO também usava o escritório da ESTRE, que ficava em frente à sede da PETROBRAS.• Embora fosse o operador do PMDB, tinha boa circulação entre todos os partidos. P. ex., seu amigo JOSÉ CARLOS era muito ligado ao PT. FERNANDO frequentava Brasília com
--	---

96


	regularidade.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 54	
Tema principal:	Aquisição da Refinaria de Pasadena (EUA)
Referência:	Não há anexo.
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ NESTOR CERVERÓ ✓ ALBERTO FEILHABER ✓ FERNANDO SOARES, vulgo "FERNANDO BAIANO" – Operador do PMDB
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • ASTRA PETRÓLEO
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • O processo da compra da Refinaria de Pasadena estava sendo conduzido pela Diretoria da Área Internacional da PETROBRAS, sob comando de NESTOR CERVERÓ. • Reiterou boa parte do que dito no Termo de Colaboração nº 53 sobre o tema. • Acrescentou que, naquela região do Texas, há muitas outras refinarias que a PETROBRAS poderia ter adquirido, mais novas e com capacidade de refinar o tipo de petróleo que a estatal exportava. • No contrato de compra da refinaria foram inseridas duas cláusulas que não foram apresentadas na reunião de Diretoria e nem na reunião do Conselho e que vieram a gerar polêmica. A primeira era a "cláusula marlim", pela qual a PETROBRAS deveria pagar à ASTRA 6% como retorno mínimo da produção. Essa cláusula se tornou inócua, pois Pasadena nunca chegou a refinar petróleo, já que seus equipamentos não eram adequados ao refino do petróleo marlim, que era o tipo exportado pela estatal. A segunda cláusula foi a de "put option", que é normal em grandes negócios. Significa que se uma

37022280



	<p>parte sair do negócio a outra é obrigada a comprar. Essa cláusula era normal. Mesmo se tivesse sido colocada perante a Diretoria, isso não seria óbice à compra.</p> <p>O principal problema de Pasadena é que não era adequada para o refino do petróleo do tipo que a PETROBRAS exportava, era antiga e tinha por dono uma trading pequena que não era da área de refino. Esses fatores eram de conhecimento da Diretoria da estatal. Sabia que, para a refinaria se tornar útil para a PETROBRAS, seria necessário um investimento inicial alto.</p> <ul style="list-style-type: none">• Após a descoberta do pré-sal, a prioridade de investimento passou a ser a exploração e produção deste; Pasadena ficou em segundo plano. Caso fosse dada continuidade nos investimento em Pasadena, sabe que seriam contratadas a ODEBRECHT e a UTC para a obra.• Reiterou sobre a atuação de FERNANDO no oferecimento de vantagem a PRC para que este não criasse problemas na aprovação da compra da Refinaria de Pasadena. PRC disse não saber se FERNANDO ofereceu valor a outros membros da Diretoria. PRC disse que, por ser um negócio ruim do ponto de vista técnico, era previsível que fosse apresentar objeções à aprovação da compra. A decisão pela compra foi unânime no âmbito da Diretoria, à época composta por seis diretores, mais o presidente da estatal, JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI.• Uma peculiaridade do negócio foi que ele não foi executado pela Gerência Executiva de Novos Negócios, o que seria o padrão em um caso como o da Refinaria de Pasadena. Essa Gerência é vinculada diretamente ao presidente da estatal.• PRC não sabe dizer se os valores que a PETROBRAS teve que pagar à ASTRA para a estatal se retirar do negócio foram objeto de conluio entre os donos da ASTRA e pessoas da PETROBRAS. Contudo, havia boatos na empresa de que o grupo de CERVERÓ, incluindo o PMDB e FERNANDO BAIANO, teia dividido algo entre
--	---

370222898

98
1674

	R\$ 20 e R\$ 30 milhões, recebidos provavelmente da ASTRA.
Providências	✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55	
Tema principal:	<u>Declaração retificadora do Termo de Colaboração nº 52</u>
Referência:	ANEXO 28 do acordo - GANDRA E MAERSK
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ VANDERLEI SARAIVA GANDRA ✓ VIGO ANDERSEN
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • GANDRA BROKERAGE • MAERSK
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • PRC esclareceu que a comissão brokerage em termos mundiais é de 3%, percentual este utilizado no caso da MAERSK. Deste percentual, 0,5% ia para VIGO ANDRESSEN, diretor da MAERSK no Brasil e 2,5% ficava com o GANDRA, sendo que desses 2,5%, 1,25% era repassado para PRC. • A comissão de PRC possivelmente fosse maior que R\$ 30 mil. • Todos os valores provenientes do exterior e relativos a essa comissão tramitaram de forma regular, ou seja, mediante contratos de câmbio com o BACEN.
Providências	✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56	
Tema principal:	Participação de empreiteiras em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 30 do acordo - GRANDES

99
1688

EMPREITEIRAS - CONSTRUCAP	
Pessoas físicas citadas:	Não há.
Pessoas jurídicas citadas:	• CONSTRUCAP
Resumo:	• Citou a empresa por engano, pois não lembra de nenhum esquema ilícito envolvendo esta empresa.
Providências	✓ <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba para as providências legais</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57	
Tema principal:	Participação de empresas em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 31 do acordo - GRANDES EMPREITEIRAS - CONTRERAS
Pessoas físicas citadas:	Não há.
Pessoas jurídicas citadas:	• CONTRERAS
Resumo:	• Citou a empresa por engano, pois não lembra de nenhum esquema ilícito envolvendo esta empresa.
Providências	✓ <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba para as providências legais.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58	
Tema principal:	Participação de empresas em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 32 do acordo - GDK
Pessoas físicas citadas:	✓ CESAR ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
Pessoas jurídicas citadas:	• GDK
Resumo:	• A GDK é empresa de pequeno/médio porte, cujo titular é CESAR, que procurou PRC em abril de

100
169

	<p>2012 dizendo que pretendia utilizar uma área arrendada à ANDRADE GUTIERREZ para montagem de uma empresa de reparo e construção de embarcações.</p> <ul style="list-style-type: none"> • PRC firmou um contrato de consultoria entre a GDK e a COSTA GLOBAL pelo valor de R\$ 6 mil. <p>A fim de atender os interesses da GDK, PRC ofereceu uma parceria com a SAMSUNG, mas esta declinou da oferta.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O contrato de consultoria acabou sendo rescindido, tendo PRC recebido cerca de cinco ou seis parcelas. • A GDK atuava na construção de dutos, tendo sido contratada em algumas oportunidades pela PETROBRAS. • Não houve qualquer favorecimento à GDK por parte da Diretoria de Abastecimento enquanto chefiada esta por PRC.
<p>Providências</p>	<p>✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</u></p>

<p align="center">TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59</p>	
<p>Tema principal:</p>	<p>Participação de empreiteiras em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS</p>
<p>Referência:</p>	<p>ANEXO 33 do acordo – SERVENG-CIVILSAN</p>
<p>Pessoas físicas citadas:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ <u>RENAN CALHEIROS</u> – Senador desde 1995 até a atualidade ✓ <u>ANIBAL FERREIRA GOMES</u> – Deputado Federal (Ceará) desde 1995 até a atualidade ✓ PAULO TWIASCHOR – representante SERVENG
<p>Pessoas jurídicas citadas:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • SERVENG-CIVILSAN

101
Map

Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • O tema também foi abordado no Termo de Declaração nº 06. • A SERVENG-CIVILSAN não participava do esquema de cartelização. • ANIBAL procurou PRC por volta de 2009/2010 para tratar de assunto relacionado à empresa. PRC atuou para incluir o nome da empresa no rol de habilitadas a participar dos certames, tendo sagrado vencedora em algumas licitações. • Tratou com PRC o representante da empresa, PAULO. • Acredita que a SERVENG tenha feito ajuste com as demais empreiteiras para vencer os certames. O esquema de cartelização a que PRC refere-se é aquele formado por grandes empresas do setor. A SERVENG era uma empreiteira de médio porte e pode ter feito ajuste eventual, mas não participava daquele esquema de cartelização. • A empresa não fez parte do sistema usual de distribuição do percentual de 3% de sobrepreço dos contratos da estatal, tendo sido realizado provavelmente um contrato direto entre a SERVENG e ANIBAL para o pagamento da comissão a este, pela intermediação. • Recordar-se de um evento, possivelmente em 2008, envolvendo RENAN, também relacionado à SERVENG, que possuía terreno próximo a Caraguatatuba, onde a PETROBRAS iria construir uma unidade de recebimento de gás. ANIBAL procurou PRC em nome de RENAN para efetivar a transação. PRC não sabe se a negociação foi efetivada, tendo encaminhado o pleito para a Diretoria de Exploração e Produção.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento de Senador e de Deputado Federal → <u>Manutenção no STF com autuação conjunta ao Termo de Colaboração n. 06</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 60

Tema principal:	Participação de empreiteiras em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e
-----------------	--

102
141J

	crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 34 do acordo - GRANDES EMPREITEIRAS - TOMÉ
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA - presidente TOMÉ ✓ <u>MARIO NEGROMONTE</u> - Deputado Federal (PP/BA) desde 1995, tendo renunciado em 5.6.2015 para assumir o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • TOMÉ ENGENHARIA • MARIO NEGROMONTE (PP)
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A TOMÉ não fazia parte do cartel, entretanto integrou alguns consórcios com a GALVÃO ENGENHARIA (fazia parte do cartel) e a ALUSA, em 2008, na RELAN (Refinaria Landolfo Alves) na Bahia. • CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA, presidente da empresa, era o contato de PRC nessa sociedade. • Em 2011 a TOMÉ ganhou um contrato num consórcio que participou com a empresa TECHINIP, para executar uma obra na refinaria de CUBATÃO. • Foi solicitado por MARIO NEGROMONTE (PP) que PRC se reunisse com o dirigente da TOMÉ a fim de que fosse solicitado o repasse usual de cunho político. A reunião foi de fato promovida por PRC. Mas CARLOS disse que não poderia pagar nenhuma comissão, pois a TOMÉ estava com problemas de caixa. • Houve uma segunda reunião também com a mesma finalidade no escritório de YOUSSEF, em 2012/2013, sendo que mais uma vez a CARLOS não deu a contribuição. • A TOMÉ venceu a licitação na Refinaria Presidente Bernardes sem nenhuma influência externa.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento de Conselheiro de Tribunal de Contas de Município → <u>Remessa ao Superior Tribunal de Justiça, com cópias</u>

37022289

123
M24

dos termos 13 e 20, bem assim cópia para a 13ª Vara Federal de Curitiba.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 61	
Tema principal:	Participação de empreiteiras em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 35 do acordo – GRANDES EMPREITEIRAS - TOYO/SETAL
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ JULIO CAMARGO – representante TOYO ✓ RENATO DUQUE (PT) ✓ JOSÉ DIRCEU – Ministro-chefe da Casa Civil entre 01/01/2003 e 21/06/2005
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • TOYO SETAL • TREVISO • CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES • CONCÓRCIO NACIONAL CAMARGO CORREA (CNCC) • CONEST • ENGEVIX • ALUSA • TECHINT • TOMÉ • QUEIROZ GALVÃO • IESA • GALVÃO ENGENHARIA
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A TOYO fazia parte do esquema de cartelização. • O contato de PRC na TOYO era JULIO. Este também era proprietário da TREVISO. • YOUSSEF tinha relação bastante forte com JULIO. • A TOYO participou das obras da RNEST e da COMPERJ. • Reiterou como funcionava o esquema de cartelização e distribuição do pagamento da "propina". Acrescentou que por vezes os valores eram recebidos por PRC de maneira a englobar pagamentos de mais de uma construtora ou mais

104
MJP

	<p>de um contrato.</p> <p>A maior prova de pagamento de “propinas” que PRC possui é a tabela constante da sua agenda apreendida, em que começa com “2010 (pp. 28,5)”.</p> <p>Essa tabela foi manuscrita a partir de uma tabela que obteve no escritório de YOUSSEF. Ela diz respeito ao ano de 2010 e os valores foram expressivos, por se tratar de ano eleitoral. Houve pessoas que receberam mais de R\$ 5 milhões.</p> <ul style="list-style-type: none">• PRC reconheceu que recebeu valores indevidos de 2005 até abril de 2012.• A respeito dos maiores contratos, disse que quanto ao Consórcio IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, da RNEST, ele era de R\$ 2,7 bilhões. Em relação ao CNCC, de R\$ 3,3 bilhões. Do CONEST, de R\$ 3,1 bilhões. <p>Nesses contratos da RNEST, bem como em todos os outros firmados por essas empresas citadas, houve o pagamento dos 3% do valor do contrato a título de “propina”, que seria dividido da forma já explicada em outros termos, ou seja, 2% para o PT e 1% para o PP.</p> <ul style="list-style-type: none">• A RNEST tem dois trens de produção. O primeiro só entra em operação em novembro de 2014 e o outro em abril de 2015. Esses contratos são de 3 ou 4 anos de execução e quando PRC saiu da estatal, em abril de 2012, estes contratos estavam ainda em início de execução, em média em torno de 25% a 30% de execução física.• Nos contratos da RNEST houve pagamento de vantagem indevida pela ENGEVIX, ALUSA, TECHINT, TOMÉ, CONSÓRCIO CONEST, CNCC, QUEIROZ GALVÃO, IESA e GALVÃO ENGENHARIA. <p>Algumas dessas empresas fizeram pagamentos de “propina”, embora não participassem de cartel, como a ALUSA e a TOMÉ, empresas de menor porte. A TOMÉ nunca fez repasses diretamente, apenas quando participou de outros consórcios dos quais participaram empresas do cartel.</p> <ul style="list-style-type: none">• Esses contratos dizem respeito apenas à Diretoria de Abastecimento, mas o padrão se repete em outros contratos, sobretudo na área de exploração
--	--

105
Mh


	<p>e produção, que detém de 60% a 70% do orçamento de investimentos da estatal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Nas áreas de serviços, de exploração e produção e de gás e energia, como os Diretores eram indicados pelo PT, todos os 3% ficavam com o partido.• A PETROBRAS fez diversos navios plataformas (FPSO) e sondas de perfuração em Singapura, na Coreia do Sul e na China. Isso tudo era gerido pela área de serviços e provavelmente houve pagamento de vantagens indevidas. Esses contratos possuíam valores gigantes. Na época em que PRC era Diretor de Abastecimento, o Diretor de Serviços era RENATO DUQUE, indicado por JOSÉ DIRCEU. RENATO ou sua esposa eram parentes de DIRCEU.• Sabiam com certeza do esquema de cartelização os Diretores das áreas de serviço, internacional e abastecimento. Os Diretores dessa área sabiam e se beneficiavam do esquema. O Presidente da estatal provavelmente sabia do esquema, mas PRC não pode dizer que isso era uma realidade, pois nunca tocou nesse assunto com JOSÉ EDUARDO DUTRA, SERGIO GABRIELLI e GRAÇA FOSTER, Presidentes da estatal enquanto PRC fez parte dela. PRC teve conhecimento do esquema a partir de 2005.• Todas as licitações das quais as grandes empreiteiras citadas participaram teve cartelização e manipulação do resultado da licitação. A respeito do fato de como as empresas cartelizadas tinham conhecimento de que as propostas, mesmo com o sobrepreço médio de 3% estariam dentro de uma margem competitiva, PRC afirmou que algumas fontes de referência de custos da estatal e das empresas eram as mesmas. Isso levaria a uma estimativa quanto ao orçamento-base de cada obra. PRC não tem informação quanto a vazamento de informações quanto a orçamentos-bases de licitações da PETROBRAS.• Reiterou como era a operacionalização do elo
--	---

106


	entre as empresas e a PETROBRAS.
Providências	✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62	
Tema principal:	Participação de empreiteiras em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 36 do acordo – MPE
Pessoas físicas citadas:	✓ RENATO ABREU – Presidente MPE
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • MPE ENGENHARIA, MONSTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A • ALUSA • FIDENS
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • PRC foi procurado por volta de 2011 por RENATO, que pretendia participar de outras obras ligadas à COMPERJ. • PRC solicitou à comissão de licitação que incluísse a empresa no rol de convidadas para as licitações da estatal. • A MPE participou do certame e venceu. • A inclusão da empresa no rol de convidadas fora condicionado ao repasse do 1% sobre o contrato ao PP. Mas a MPE acabou não “contribuindo”. • PRC afirmou que indicou empresas menores para participar dos certames, como SANTA BARBARA, MULTITEC, FIDENS, TENASSE, ALUSA, EIT, JARAGUA, isso para “quebrar” um pouco o monopólio das empreiteiras maiores. Essa iniciativa de PRC provocou reação das grandes empreiteiras. Ele foi procurado por diretores e representantes de algumas que lhe disseram que iria “quebrar a cara”. Em alguns casos, isso ocorreu, pois as empresas não conseguiram honrar os contratos. PRC recebeu comissões espontâneas por parte da ALUSA (R\$ 2 milhões) e da FIDENS (R\$ 200

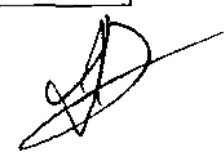
370222898



107


	mil).
Providências	✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63	
Tema principal:	Participação de empreiteiras em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 37 do acordo – GRANDES EMPREITEIRAS - PROMON
Pessoas físicas citadas:	Não há.
Pessoas jurídicas citadas:	• PROMON ENGENHARIA
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A PROMON não participava do cartel. • Não participou de nenhum ato irregular com a PETROBRAS. • A respeito do consórcio CCPR, que a PROMON firmou com a CAMARGO CORREA para a ampliação da REPAR (Araucária/PR), PRC disse que pode ter havido o pagamento de “propina” pela presença da CAMARGO CORREA, sendo quem se houve, foi a CAMARGO que pagou, pela sua posição de líder do consórcio responsável pela REPAR. • Sobre outro consórcio, da PROMON com a SKANKA e ENGEVIX, para construção de obra na COMPERJ (RJ), PRC disse que nessa obra houve pagamento de “propina” a SERGIO CABRAL (Governador do Rio de Janeiro), cujos detalhes constam do Termo de Declaração nº 4.
Providências	✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba



108
AAA
7

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64	
Tema principal:	Participação de empresas em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 38 do acordo - GRANDES EMPREITEIRAS - SCHAIM
Pessoas físicas citadas:	Não há.
Pessoas jurídicas citadas:	• SCHAIM
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • Não se recorda de a SCHAIM ter firmado contrato com a Diretoria de Abastecimento. O maior contrato da empresa com a PETROBRAS era na área de exploração, na área internacional e na área de serviços. • Só teve uma reunião com o representante da SCHAIM, por volta de 2007/2008, para tratar de aspectos relativos às perspectivas de negócios na Diretoria de Abastecimento da estatal. Não recebeu nenhuma vantagem indevida dessa empresa. • A COSTA GLOBAL não tinha contrato com a SCHAIM.
Providências	✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65	
Tema principal:	Participação de empresas em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 39 do acordo - GRANDES EMPREITEIRAS - SKANSKA Obs.: Relacionado com o TD-04
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ CLAUDIO LIMA - representante SKANSKA ✓ CESAR LUIZ DE GODOY PEREIRA - representante ALUSA ✓ RICARDO OURIQUE - representante TECHINT

AD

109
1A8

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ REGIS FISCHNER ✓ SERGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO – Foi Governador do Rio de Janeiro entre 01/01/2007 até 03/04/2014 ✓ VALDEMAR COSTA NETO – Foi Deputado Federal (PR/SP) na legislatura 2003-2007 (renunciou em 01/08/2005) e na legislatura 2011-2015, renunciou em 2013
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • SKANSKA • ALUSA • TECHINT
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A SKANSKA era empresa de médio porte e atuava na área de construção e montagens no COMPERJ. • A empresa não participava do cartel, mas firmou grandes contratos com a PETROBRAS, via consórcio SPE. A SPE contava também com as empresas ENGEVIX e PROMON. A ENGEVIX participava do cartel. • A única vez que PRC tratou do pagamento de vantagem indevida da SKANSKA foi naquela reunião já descrita no Termo de Colaboração nº 04. Estavam presentes na reunião os representantes da SKANSKA (CLAUDIO LIMA), da ALUSA (CESAR LUIZ DE GODOY PEREIRA) e da TECHINT (RICARDO OURIQUE). Quem marcou a reunião foi o secretário REGIS FISCHNER, para solicitação de “ajuda” para o caixa de campanha de reeleição do Governador SERGIO CABRAL. • Cada empresa deu sua “ajuda”, tendo sido pago o total de R\$ 30 milhões. O CONPAR deu R\$ 15 milhões. O restante foi dividido entre as outras empresas, entre elas, a SKANSKA, ALUSA e UTC. • A operacionalização do pagamento ocorreu entre as empresas e REGIS. O dinheiro saiu do caixa das empresas. • O contato da empresa era CLAUDIO. Ele era muito próximo de VALDEMAR DA COSTA NETO (ex-Deputado Federal condenado no

AD

110
MAG

	"Mensalão").
Providências	✓ Fatos <i>relacionados</i> com o TD n. 4, mas sem indicação aqui de detentores de prerrogativa de foro → Juntar cópia deste Termo n. 65 ao Termo n. 4 (a ser enviado ao STJ), com remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66	
Tema principal:	Participação de empresas em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	ANEXO 40 do acordo - GRANDES EMPREITEIRAS - TECHINT
Pessoas físicas citadas:	✓ RICARDO OURIQUE
Pessoas jurídicas citadas:	• TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A TECHINT participava do esquema de cartelização. • A empresa firmou vários contratos na área de abastecimento da RNEST, COMPERJ, entre outras. • No COMPERJ integrou o Consórcio TE-AG, com a ANDRADE GUTIERREZ. • A empresa participou da reunião mencionada no Termo de Colaboração nº 04 e também acima, para tratar de pagamento de "propina" para a campanha do Governador SERGIO CABRAL, em 2010. • O contato da empresa era RICARDO. • Reiterou a sistemática do esquema do cartel e do pagamento de vantagem indevida em razão dos contratos com a estatal.
Providências	✓ Fatos <i>relacionados</i> com o TD n. 4, mas sem indicação aqui de detentores de prerrogativa de foro. → Juntar cópia deste Termo n. 66 ao Termo n. 4 (a ser enviado ao STJ) com

37022289

111
1701

	<u>remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</u>
--	---

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67	
Tema principal:	Participação de operadores financeiros de partidos com relação a valores oriundos de contratos da PETROBRAS
Referência:	ANEXO 41 do acordo – JOÃO VACCARI NETO
Pessoas físicas citadas:	✓ JOÃO VACCARI NETO – Secretário de Finanças e Planejamento do Partido dos Trabalhadores
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • VACCARI era tesoureiro de campanha do PT. • PRC sabia que RENATO DUQUE tinha contato com VACCARI. A arrecadação dos valores decorrentes de contratos firmados pela estatal que seriam destinados ao PT era realizada por VACCARI. RENATO era o responsável por viabilizar a arrecadação dos valores, tendo em vista a posição que ocupava, como Diretor de Serviços. • PRC esteve uma vez almoçando com YOUSSEF e VACCARI estava no mesmo restaurante. Nessa ocasião, YOUSSEF acenou para VACCARI e disse que VACCARI era o responsável pela distribuição de valores do PT. • YOUSSEF conhece e tem maior contato com VACCARI.
Providências	✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro – <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68	
Tema principal:	Participação de operadores financeiros de partidos com relação a valores oriundos de contratos da PETROBRAS

111

112
A 210

Referência:	ANEXO 42 do acordo – HENRY HOYER
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ HENRY HOYER DE CARVALHO – empresário ✓ KONSTANTINOS KOTRONAKIS – Cônsul da Grécia ✓ GEORGIOS – Filho de KONSTANTINOS ✓ HUMBERTO MESQUITA – genro PRC ✓ <u>CIRO NOGUEIRA</u> – Senador (PP/PI) desde 2011 até a atualidade ✓ <u>MARIO NEGROMONTE</u> – Deputado Federal (PP/BA) desde 1995, tendo renunciado em 5.6.2015 para assumir o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • Conheceu KONSTANTINOS por intermédio de HENRY. Aquele comentou certa vez da necessidade de aumentar a participação de armadores gregos nas contratações da PETROBRAS. • Ficou acertado que a comissão de brokeragem na ordem de 3% sobre o valor do contrato seria dividida da seguinte forma: 40% para PRC, 20% para custos de emissão de notas fiscais, 20% para HENRY e 20% para o Cônsul. • Ficava a cargo de HENRY a emissão das notas fiscais do serviço de brokeragem, não sabendo PRC em nome de quais empresas eram emitidas. • Esse esquema ocorreu em 2008/2009. • Em 2011, o filho de KONSTANTINOS, GEORGIOS, abriu uma empresa de brokeragem em Londres, sendo que HENRY afastou-se do negócio. • A partir daí a comissão passou a ser dividida assim: 25% para PRC, 25% para GEORGIOS, 25% para KONSTANTINOS e 25% para HUMBERTO MESQUITA (genro PRC). • O valor mensal na época de HENRY era entre R\$20 e R\$ 30 mil. Com GEORGIOS, foi de USD 15 mil/mês, depositados em conta em nome de HUMBERTO na Suíça.

370222898

MB
1824

	<ul style="list-style-type: none"> • Confirmou, conforme relatado em termo de colaboração anterior, relativo ao Deputado CIRO NOGUEIRA, que após um "racha" no PP, em que MARIO NEGROMONTE saiu do comando do partido, foi decidido em uma reunião que HENRY passaria a ser o interlocutor do PP com as empreiteiras. Isso ocorreu por causa de uma desconfiança em relação a YOUSSEF. HENRY desempenhou essa atividade entre 2/2012 a 4/2012. • PRC disse que algumas de suas comissões relativas a intermediação de verba para fins políticos entre empreiteiras e partidos foi paga após a sua saída da estatal por meio de contratos fictícios de assessoria celebrados por algumas empreiteiras, como CAMARGO CORREA, QUEIROZ GALVÃO, IESA E ENGEVIX.
<p>Providências</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Menção a irregularidades praticadas por Senador e Deputado Federal → <u>Manutenção no STE envio de cópia para o Superior Tribunal de Justiça (presente Conselheiro de Tribunal de Contas) – juntamente com cópias dos Termos 13, 20, 22 e 60 – , bem assim remessa de cópia para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba.</u>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 69	
Tema principal:	Aquisição EVOQUE LAND ROVER
Referência:	Não há anexo
Pessoas físicas citadas:	✓ YOUSSEF
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • PRC falou que o veículo foi adquirido em maio de 2013 por YOUSSEF em nome de PRC por conta de comissões relativas a contratos firmados entre a PETROBRAS e empreiteiras, possivelmente entre os anos de 2009 a 2012. • O veículo referia-se a valores ligados a atividades

[Handwritten signature]

1830

	<p>de intermediação de verba para fins políticos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Renunciou à propriedade do bem, reconhecendo que ele é produto de crime. • PRC disse que a versão inicial quanto ao veículo ser fruto de pagamento de serviço de consultoria que teria sido prestado a YOUSSEF tratou-se de versão elaborada em acordo com YOUSSEF a fim de justificar a origem do bem.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento apenas de pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70	
Tema principal:	REFINARIA REPAR (Refinaria Presidente Getúlio Vargas)
Referência:	Sem anexo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • Não há
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • ODEBRECHT • UTC • OAS • MENDES JUNIOR • CAMARGO CORREA
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A REPAR foi um empreendimento para melhoria da qualidade da gasolina e do diesel em relação ao teor do enxofre, o que era exigido pela ANP; • PRC afirma que, dentre as grandes empreiteiras cartelizadas que participavam de obras da PETROBRAS, aquelas que participaram das obras da REPAR, procederam como de costume, repassando propinas aos Partidos Políticos (PP e PT), por intermédio de JOSÉ JANENE e ALBERTO YOUSSEF, mediante superfaturamento no montante 3% do valor dos contratos (inserção no BDI ou na planilha de custos unitários); • Confrontado com as empresas que participaram dos consórcios da REPAR PRC mencionou as empreiteiras cartelizadas que superfaturaram seus contratos e efetuaram repasses de natureza política

175
18W

	<p>foram ODEBRECHT, UTC, OAS, MENDES JUNIOR, CAMARGO CORREA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não foi solicitado a PRC, a partir dos recursos dos contratos da REPAR, repasses a agentes políticos específicos. Os repasses políticos de que teve conhecimento a partir das obras da REPAR foram aqueles dentro do "esquema" já detalhado em depoimentos anteriores (1% ao PP e 2% ao PT).
Providências	<p>✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71	
Tema principal:	Destruição de provas
Referência:	Sem anexo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • ARIANA – Filha PRC • SHANI – Filha PRC • HUMBERTO – Genro PRC • MARCIO – Genro PRC
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • FLEXIV • 021
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A respeito do episódio da destruição de provas após a deflagração da Operação Lava-jato, PRC disse que não possuía quaisquer provas na sede da COSTA GLOBAL sobre os ilícitos pelos quais estava sendo investigado que não tenha sido apreendidos por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão neste local. • Não orientou seus familiares a irem até a sede da COSTA GLOBAL para suprimir ou retirar documentos. • Quando os policiais estavam cumprindo mando de busca e apreensão na residência de PRC, foi mencionado pela Delegada-chefe da equipe policial que também seria cumprido MBA no escritório da COSTA GLOBAL, sendo que isso foi dito na presença das filhas de PRC. • Em razão disso, suas filhas ARIANA e SHANI, acompanhadas dos genros de PRC HUMBERTO

[Handwritten signature]

185

	<p>e MARCIO, deslocaram-se até o escritório da COSTA GLOBAL e aproveitaram que não havia policiais no local para retirar seus objetos pessoais que lá estavam.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foram retirados documentos relativos à empresa FLEXIV, que comercializa móveis de escritório e era representada por sua filha ARIANA no Rio de Janeiro. • Também foram retirados do local documentos relacionados à empresa "021" de seu genro MARCIO. • PRC disse que seus familiares ficaram com medo porque nunca haviam passado por uma situação como aquela. • Os documentos retirados foram levados para as residências de seus familiares, nas quais inclusive foram cumpridos MBAs na sequência.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72	
Tema principal:	Plataformas e navios de produção
Referência:	Sem anexo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • RENATO DUQUE
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • QUEIROZ GALVÃO • UTC • IESA • ENGEVIX
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • Cerca de 60% ou 70% do orçamento de investimento da PETROBRAS encontra-se afetado à Diretoria de Exploração e Produção. As licitações e contratações de plataformas e navios de produção é conduzida, no interesse da Diretoria de Exploração e Produção, pela Diretoria de Serviços, ocupada na época de RENATO DUQUE. • O consórcio QUIP, composto pelas empreiteiras

117
1861

	<p>QUEIROZ GALVAO, UTC e IESA, com a atuação no porto de Rio Grande/RS, é responsável pela produção desses navios e plataformas para a PETROBRAS.</p> <p>PRC acredita que também tenham ocorrido superfaturamento e posteriormente desvios por parte de tais empresas para políticos, em sistemática parecida com aquela que ocorria em relação aos contratos da Diretoria de Abastecimento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Outro projeto em andamento existente é o denominado REPLICANTE para a produção de cascos de navio junto ao Porto de Rio Grande, o qual foi vencido pela ENGEVIX, participante do cartel.• A ODEBRECHT também foi contratada no ano de 2012 para construir duas plataformas de perfuração em águas rasas na Bahia, chamadas JACK-UP. PRC acredita que isso ocorreu sem licitação.• Foi criado em Pernambuco o Estaleiro Atlântico Sul – EAS, por volta de 2008/2009. Tal estaleiro foi disponibilizado para a construção de 10 navios SUEZMAX, pelas empreiteiras CAMARGO CORREA, QUEIROZ GALVÃO e SAMSUNG.• Posteriormente houve uma série de negociações diretas com o estaleiro para construção de navios e plataformas. PRC acreditada é pouco provável que não tenha ocorrido percentual político em relação a todos esses contratos, uma vez que as empresas citadas faziam parte do cartel e os procedimentos de licitação foram geridos pela Diretoria de Serviços, envolvida no esquema de sobrepreço e arrecadação de recursos para uso político. Não obstante, tais contratações diretas nunca houve qualquer questionamento por parte o TCU sobre o tema.• A orientação política do Brasil sempre foi de construir plataformas e navios no território nacional, mesmo que fossem mais caros do que os navios produzidos no exterior.• A PETROBRAS tem contratado no exterior a
--	---

118
RA

	<p>construção plataformas de perfuração, às vezes sem licitações, com QUEIROZ GALVAO OLEO E GAS e ODEBRACHT OLEO E GAS. Tais contratos geralmente têm a duração de 5 a 10 anos. O custo diário de tais plataformas é de USD 400 mil a USD 600 mil. Envolvimento apenas empresa(s) particular(es) → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</p>
Providências	<p>✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</p>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73	
Tema principal:	Melhorias em procedimentos internos da PETROBRAS (fragilidades)
Referência:	Sem anexo
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • OGX
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • Primeira sugestão é não colocar na presidência da PETROBRAS pessoas ligadas a partidos políticos. Ressalta a conveniência de colocar pessoas "do mercado" o presidente, a diretoria de engenharia, a diretoria financeira e serviços; • Que apenas deveriam ser recrutados dentro da casa os diretores das áreas fins (de gás e energia, abastecimento e exploração e produção). Os diretores das demais áreas deveriam ser contratados no mercado, dentre pessoas com grande capacidade de administração e gestão; • PRC vê a Diretoria Internacional como uma diretoria dispensável. As suas atribuições poderiam ser distribuídas entre todas as demais diretorias de áreas fins. A presidente da PETROBRAS GRAÇA FOSTER acumula suas funções na presidência com as funções da Diretoria Internacional, o que demonstra a dispensabilidade desta; • A direção do Conselho de Administração da PETROBRAS não deveria ser afeta a Ministros,

RA

119
188

	<p>tal qual ocorreu com DILMA ROUSSEF e GUIDO MANTEGA, por que nestes casos eles passam a defender os interesses do Governo na Companhia e não necessariamente os interesses da PETROBRAS. Os membros da iniciativa privada que vem sendo indicados para ocupar o Conselho de Administração da PETROBRAS, do mesmo modo, acabam não tendo independência e apenas ratificando as decisões da presidência do Conselho, pois, na condição de empresários do mercado, eles ficam temerosos de contrariar as diretivas do governo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Do modo como o Conselho de Administração tem funcionado hoje ele zela pelos interesses do Governo e não da PETROBRAS; • Também deveriam ser fixadas e efetivamente fiscalizadas pelo Conselho de Administração as metas e resultados a serem atingidos pela PETROBRAS nos anos seguintes; • Necessidade da auditoria interna da PETROBRAS ser mais abrangente e rigorosa em relação as irregularidades por ela investigadas. A Auditoria hoje está ligada a Presidência, mas deveria ser ligada diretamente ao Conselho de Administração, para ter maior autonomia. Hoje os resultados das auditorias são submetidas às diretorias e à presidência antes da tomada de providências; • PRC menciona a necessidade de previsão de quarentena em relação a todos os empregados de alto escalão da PETROBRAS (detentores de muitas informações privilegiadas), para evitar que ele sejam cooptados por outras empresas mediante altos salários, como vem acontecendo. A OGX, por exemplo, recrutou PAULO MENDONÇA (gerente executivo de exploração e produção) o qual possuía informações privilegiadas de reservas de petróleo no país.
<p>Providências</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Menção a indivíduos com prerrogativa de foro, mas sem indicação de irregularidades; ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</u>

120
180/1

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74	
Tema principal:	Participação de empresas em crimes decorrentes de desvios de valores em fraude de licitação, corrupção e crimes financeiros em contratos com a PETROBRAS
Referência:	Sem anexo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • RENATO DE SOUZA DUQUE - Diretor de Serviços da Petrobras entre 2003 e 2012; • JORGE LUIZ ZELADA - Diretor Internacional da Petrobras • JOÃO VACCARI - Secretário de Finanças e Planejamento do Partido dos Trabalhadores • JOSÉ ANTÔNIO FIGUEIREDO (citado, mas sem indicação de irregularidades)
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • SMB
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A SMB foi contemplada com um contrato de FPSO (produção, tratamento, armazenamento e transferência) no Golfo do México sob gestão da Diretoria Internacional da PETROBRAS. • Em 2011/2012, RENATO e JORGE disseram que teriam passado um tempo em vinícolas de Mendoza (Argentina). Posteriormente, PRC soube pela imprensa que a viagem teria sido patrocinada pela SBM. • As decisões em relação a grandes contratos, em especial ao mencionado FPSO, eram tomadas no âmbito da Diretoria Executiva, sendo encaminhado a esta pela Diretoria Internacional, estão ocupada por JORGE ZELADA, não se recordando PRC se nesse caso houve licitação ou contratação direta. • No caso de contratação direta, a praxe era de que o assunto fosse trazido pelo Diretor à pauta e o submetesse à Diretoria Executiva, que deliberava sobre o assunto. Não cabe submeter o assunto ao Conselho de Administração da estatal. A este cabe a aprovação do plano quinquenal de investimentos, sendo delegado o exame dos contratos para o âmbito da Diretoria.

121
Maf

	<ul style="list-style-type: none">• Em contratos dessa modalidade, é feita a contratação em período anterior à construção da embarcação.• Quanto à estrutura hierárquica da Diretoria de Serviços, abaixo de RENATO havia um Gerente Executivo de nome PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO.• A respeito da ingerência política na estatal, em razão da sustentação política do Governo, alguns cargos de estatais, dentre elas a PETROBRAS, são destinados para a indicação de partidos que compõem a base aliada do Governo.• Em relação à PETROBRAS, os partidos que indicavam diretorias eram o PT, PP e PMDB.• JORGE ZELADA era Diretor Internacional e foi indicado pelo PMDB.• RENATO DUQUE ingressou em 2003 e saiu da estatal na mesma época de PRC.• Na área de exploração e produção foi indicado GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELA, pelo PT. Ele foi substituído depois por JOSÉ FORMIGLI. Essa pasta é responsável por cerca de 60% a 70% do orçamento da estatal.• É provável que RENATO tenha aberto uma conta fora do país para receber a sua parte das "comissões", tal como PRC.• Quando PRC ingressou na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS em 2004 por indicação do PP, foi avisado de que deveria "zelar pelos interesses do partido" enquanto ocupasse o cargo.• Depois ficou sabendo por JANENE de detalhes acerca de como o esquema funcionava.• Os parlamentares do PP em regra não faziam faziam solicitações de recursos para empreiteiras a PRC, mas este recebeu pedidos do PT e do PMDB para a campanha de 2010.• Desse percentual, de 3%, competia a PRC fazer o controle dos valores referentes a 1% enquanto Diretor de Abastecimento, direcionando os recursos na maior parte ao PP. Quanto aos outros 2%, relativos aos contratos e
--	--

122
1911

	<p>destinados a finalidades políticas, o controle ficava a cargo de RENATO, Diretor de Serviços, encarregado da licitação e execução de todos os contratos de grandes investimentos da empresa (superiores a R\$ 20 milhões).</p> <ul style="list-style-type: none">• As Diretorias de Exploração e Produção (maior orçamento da estatal) e de Gás e Energia eram chefiadas por pessoas indicadas pelo PT, sendo que todos os valores a título de sobrepreço eram destinados ao PT, competindo a RENATO, Diretor de Serviços, a alocação desse montante conforme as orientações e pedidos que recebesse do PT.• Na Diretoria Internacional, a indicação era do PMDB, não sabendo PRC como era feito o rateio dos 3% relativos ao sobrepreço dos contratos.• Dentro do percentual de 3% de uso político relativos aos contratos da PETROBRAS, 1% relativo à autonomia de PRC era repassado diretamente pelas empreiteiras a JANENE e depois a YOUSSEF. Estes controlavam o "caixa" e faziam a destinação de acordo com as demandas que lhe fossem apresentadas e autorizadas por PRC quando não fossem oriundas do PP, pois estes repasses (ao PP) eram automáticos e o rateio atendia deliberações do partido. <p>A referida autonomia que dizer que era um montante sobre o qual competia a PRC atender a pedidos de outros partidos políticos.</p> <p>Essa autonomia se dava em vista de sua indicação e permanência no cargo estar relacionada ao PT, ao PP e ao PMDB.</p> <ul style="list-style-type: none">• No tocante à prova da existência de verba de uso político e do repasse a parlamentares, PRC disse que o fato de vários Deputados e Senadores terem recebido recursos e de ele próprio ter sido beneficiado com esse esquema é uma prova concreta de que isso era uma realidade.• A remuneração de YOUSSEF provinha de um rateio sobre o valor de cada operação, da seguinte forma: 60% do valor total era destinado ao PP, 20% aos custos, inclusive com emissão de notas fiscais, e outros 20% eram divididos entre PRC e
--	---

1920

	<p>YOUSSEF Desse percentual de 20%, em média 70% ficavam com PRC e 30% a YOUSSEF.</p> <ul style="list-style-type: none"> No caso de recursos destinados a outros partidos, o repasse era feito sem a cobrança de "comissão", apenas com ressarcimento de gastos. Em relação aos valores transferidos diretamente pelas empreiteiras (montantes maiores), não havia nenhum tipo de "comissão" ou abatimento relacionados a custos. PRC não sabe ao certo como RENATO repassaria os valores para o PT, mas sabe que eram frequentes as reuniões de RENATO com JOÃO VACCARI. PRC falou não ter participação na celebração de contratos da PETROBRAS com a SBM, exceto em aprovação em reunião de Diretoria, o que era necessário em casos de contratos de valores superior a R\$ 20 milhões. PRC disse ser provável que RENATO e JORGE tenham recebido "propina" em relação aos contratos da estatal com a SBM.
<p>Providências</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Reiteração de assuntos já abordados em outros TDs. → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba ✓ Observação: Juntar aos TDs nºs 1 e 67, mas procedimento a ser adotado em primeiro grau, pois há envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 75	
<p>Tema principal:</p>	<p>Venda Refinaria SAN LORENZO</p>
<p>Referência:</p>	<p>Sem anexo</p>
<p>Pessoas físicas citadas:</p>	<ul style="list-style-type: none"> JORGE DA SILVA LUZ - lobista CRISTOBAL LOPEZ - empresário JORGE ROTEMBERG - empresário JOÃO AUGUSTO RESENDE HENRIQUES - ex-Diretor da PETROBRAS DISTRIBUIDORA NESTOR CEVERÓ - Ex-Diretor Internacional

1931

	<p>da PETROBRAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • GRAÇA FOSTER - Diretoria de Gás e Energia da Petrobras
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • PEREZ-CONPAQ
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • A respeito da venda da Refinaria SAN LORENZO, situada na Argentina, PRC afirmou que, no ano de 2001, a PETROBRAS comprou uma empresa chamada PEREZ-CONPAQ. Na opinião de PRC foi um negócio tão desastrado como PASADENA. • A PEREZ possuía o controle de outras empresas, dentre elas, uma refinaria na cidade de SAN LORENZO. • A PEREZ foi transformada na PETROBRAS ARGENTINA – PESA. Esta possuía muitas dívidas. • Recorda-se de ter sido procurado pelo lobista JORGE DA SILVA LUZ por volta de 2011. Este lhe apresentou os empresários argentinos CRISTOBAL LOPEZ e JORGE ROTEMBERG, que tinham interesse em adquirir a PESA juntamente com os seus ativos desta naquele país. PRC os aconselhou a dirigirem-se ao Presidente da PETROBRAS, SERGIO GABRIELLI. • Esses empresários pertenciam ao grupo INDALO, forte na Argentina e que possui aproximação estreita com o Governo daquele país, em especial na gestão de NESTOR KIRSCHNER e CRISTINA KIRSCHNER. • Após sair da PETROBRAS, PRC foi procurado na COSTA GLOBAL novamente por JORGE LUZ em nome da INDALO, provavelmente em companhia de LOPEZ e ROTEMBERG. O motivo era tratar da aquisição de ativos da PETROBRAS na Argentina. • Na época, a PETROBRAS estava promovendo uma operação de “desinvestimento”, negociando empresas de PASADENA, a refinaria de OKINAWA, a PESA ARGENTINA, as áreas de exploração e produção na África, dentre outros ativos.

19/11

	<p>Recorda-se que JORGE LUZ e os executivos que o acompanhavam informaram que a Presidente CRISTINA KIRSCHNER iria conversar com a Presidente DILMA acerca do tema.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A relação entre a Presidente CRISTINA e o grupo INDALO vazou para a imprensa e a PESA saiu do portfólio de desinvestimento. • PRC desconhece o resultado dessa negociação ou mesmo se houve de fato a venda da PESA. • JORGE ZELADA mantinha relação próxima com JOÃO AUGUSTO. Este era uma espécie de representante do PMDB junto a ZELADA. • NESTOR CERVERÓ e JORGE LUZ eram próximos, sendo que o PMDB fornecia sustentação política para a permanência de CERVERÓ na Diretoria. • A operação de venda da SAN LORENZO ocorreu em 2013 e tanto PRC como ZELADA já haviam de desligado da estatal. O processo foi conduzido por GRAÇA FOSTER, que acumulou a Diretoria Internacional. • A respeito de eventual proveito financeiro ilícito advindo da negociação da SAN LORENZO, se houve, pode ter sido objeto de divisão entre funcionários envolvidos e políticos que lhes davam suporte. • Sobre PASADENA, questionado a respeito de um adiantamento de valores de R\$ 30 milhões da PETROBRAS para a ASTRA, conforme mencionado no relatório do TCU TC 005.406/2013-7, de 23/7/2014, disse desconhecer o fato, o que considera extremamente incomum e até irregular, não recordando de nenhum precedente nesse sentido no âmbito da estatal.
<p>Providências</p>	<p>✓ Possíveis irregularidades envolvendo a venda da PESA, mas sem maiores detalhes. Irregularidades envolvendo PASADENA → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</u></p>

MS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 76	
Tema principal:	Área de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) da PETROBRAS
Referência:	Sem anexo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • JORGE ZELADA - Diretor Internacional da Petrobras • GRAÇA FOSTER - Diretoria de Gás e Energia da Petrobras
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • ODEBRECHT
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • No final de 2010 foi PRC informado de um contrato negociado com a ODEBRECHT na área de SMS, abrangendo a prestação de serviços a unidades internacionais da PETROBRAS. • O contrato era no valor de USD 800 milhões e foi proposta pela Diretoria Internacional, então ocupada por JORGE ZELADA, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Executiva. • Tomou conhecimento de que GRAÇA FOSTER, na condição de Presidente da estatal, teria determinado a criação de comissão interna que revisou o contrato, sendo o valor reduzido pela metade. • Causou estranheza a PRC essa iniciativa, pois FOSTER teria aprovado o contrato como Diretoria durante a reunião da Diretoria Executiva e posteriormente veio a determinar a revisão dele. • Acredita que a revisão tenha abrangido a redução do objeto do contrato. • Acha possível que tenha havido alguma irregularidade nesse contrato, considerando a participação de uma empreiteira cartelizada, sendo certo que o serviço poderia ser prestado por outras empresas além dela, inclusive fora do Brasil, considerando que a sua execução seria em outros países.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Possíveis irregularidades envolvendo apenas empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a

MS

127
1960

13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 77

Tema principal:	Projeto Excelência em SMS
Referência:	Sem anexo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • VENINA VELOSA DA FONSECA • GEOVANE DE MORAES - Gerente de Comunicação • ALAN KARDEC - Gerente Executivo de Refino da Diretoria de Abastecimento
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • SALVATERRA
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • Quanto ao Projeto Excelência SMS, tal foi organizado por VENINA, que contratou a empresa SALVATERRA, cujo contrato social previa um adicional a ser repassado a PRC. • PRC disse que o contrato existiu e o prestador de serviços seria o segundo marido de VENINA, mas negou a existência de qualquer valor destinado a PRC nesse contrato. • Referiu outro evento ligado a VENINA envolvendo o Gerente de Comunicação GEOVANE DE MORAES, subordinado àquela. GEOVANE foi apresentado a PRC por um funcionário de ALAN KARDEC, Gerente Executivo de Refino da Diretoria chefia por PRC. GEOVANE teria alçada para a emissão de notas fiscais de determinado valores, mas passou a emitir notas em desconformidade com as suas obrigações e relacionadas a patrocínios. • Foi instaurada sindicância interna, a qual concluiu pela demissão de GEOVANE. VENINA alegou desconhecer tais irregularidades, não obstante aquele fosse seu subordinado. • Algumas das notas fiscais emitidas irregularmente teriam ligação com o patrocínio de eventos no interior da Bahia, em cidades administradas pelo PT.

128
194

Providências	✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba
---------------------	---

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78	
Tema principal:	Irregularidades na custódia da Polícia Federal em Curitiba
Referência:	Sem anexo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • YOUSSEF – custodiado na Superintendência Regional da PR/PR • CARLOS COSTA – réu Lava Jato • RAUL SROUR – réu Lava Jato • BENITES – carcereiro da PF/PR
Pessoas jurídicas citadas:	Não há.
Resumo:	<ul style="list-style-type: none"> • PRC falou que viu um telefone celular na cela 3 da carceragem, ocupada por YOUSSEF e então por CARLOS COSTA. • Ouviu de YOUSSEF que este teria providenciado o ingresso do aparelho na carceragem. • PRC usou o telefone duas vezes, para falar com a família. • A pessoa que mais usou o telefone foi RAUL. • O aparelho não ficava o tempo todo na cela. Era entregue a YOUSSEF e depois recolhido. • PRC não sabe quem entregava e pegava o celular, pois estava na ala oposta. • Foi entregue comida nas celas a pedido dos carcereiros. Certa vez foi entregue costela. Quem pagava a comida era YOUSSEF que era o único que possuía dinheiro em espécie dentro da custódia. • O carcereiro BENITES chegou a solicitar em determinada oportunidade doações para um asilo que ajudava. Foram feitos dois depósitos por filha de PRC, um no valor de R\$ 1 mil e outro no de R\$ 2 mil. Para isso, BENITES forneceu um telefone para o qual a filha de PRC teria ligado e obtido o

129
198

	número de conta bancária para os depósitos. • O filho de LUCAS PACCE trouxe pacotes de fraldas geriátricas e os entregou a BENITES.
Providências	✓ Envolvimento apenas de pessoas físicas sem prerrogativa de foro → Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79	
Tema principal:	Esclarecimentos sobre anotações na agenda
Referência:	Sem anexo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • YOUSSEF – réu Lava Jato • RAUL MOTA • EDUARDO GOUVEIA • FERNANDO SOARES (FERNANDO BAIANO) – Operador do PMDB • COSENZA • MAURÍCIO • VENINA VELOSA DA FONSECA • HUMBERTO – Genro PRC • KONSTANTINOS KOTRONAKIS – Cônsul da Grécia • IDELFONSO COLARES – Contato na QUEIROZ GALVÃO • FÁBIO ARAÚJO DE LUCENA LIMA • J. BERNARDO • HENRY HOYER – Operador e “doleiro” do PP • MATHEUS OLIVEIRA – réu Lava Jato
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none"> • MARSANS • MAIS • ANDRADE GUTIERREZ • ESTRE • FRIBOI • ELDORADO CELULOSE • QUEIROZ GALVÃO • DUFERCO • COSTA GLOBAL • SANKO SIDER • GFD • INNOVA

D

930
199/

	<ul style="list-style-type: none">• SUNSET• UTC
Resumo:	<ul style="list-style-type: none">• PRC esclareceu acerca de anotações na sua agenda pessoal apreendida do ano de 2013, a qual possuía uma capa preta que deve ter sido extraviada, mas contém as anotações "Mitsui & Co. Ltd."• A respeito da anotação feita em 02/02/2013 contendo nomes de pessoas e e-mails da empresa MARSANS, que pertencia a YOUSSEF, PRC disse que, quando precisa viajar, ligava para fazer reservas de passagens e hotéis, ficando os custos por conta da MARSANS.• Na sequência há outros contatos, como "kiomi oki", pessoa com quem falava quando queria contatar a MARSANS.• Consta também a anotação referente ao convite recebido por RAUL MOTA de participar de uma empresa chamada "MAIS", na qual PRC teria uma participação de 10% e faria um investimento de R\$ 2,75 milhões. A parceria não chegou a se concretizar. A empresa atuaria no ramo de charter e chegou a operar por pouco tempo.• Consta nas anotações relacionadas a EDUARDO GOUVEIA um advogado que lhe prestou assessoria para a prospecção de novos negócios. Esse advogado participou de uma reunião em Lichteinstein, onde estava presente FERNANDO BAIANO, a qual está referida no termo relativo a ele.• Há anotações relacionadas a COSENZA, servidor que substituiu PRC na Diretoria de Abastecimento da estatal, em que foi registrada uma pendência relativa à UTC e um aditivo ligado À REPAR. Não foram tratados assuntos de cunho político, tampouco alguma vantagem ilícita a ser concedida a empreiteiras cartelizadas.• PRC mencionado anotações ligadas aos funcionários MAURICIO e VENINA, citados no TD 77.• Há outras anotações relativas às contas mantidas

AR

137
200

	<p>na Suíça, iniciando por "PKB PRIVATE BANK, 13/09/2008", cujos dados já foram objeto de considerações em outros TDs.</p> <ul style="list-style-type: none">• Em outra página, que inicia com a anotação "BETO", referindo-se a seu genro (HUMBERTO), há uma série de assuntos anotados na sequência iniciados por "DP2" (navio de impulsionamento dinâmico) ligado ao acordo firmado com o Cônsul da Grécia de nome KONSTANTINOS. Dos temas tratados, apenas este foi concretizado.• Abaixo dessa anotação há menção a uma conta no exterior no "DB", Deutsch Bank, a qual foi posteriormente transferida a outra instituição.• Na sequência há outra anotação "AG 3,2 2,8", que se refere a repasses de natureza política da empresa ANDRADE GUTIERREZ referentes a contratos mantidos com a PETROBRAS.• Logo abaixo, a anotação "QG + ENGEV" e a referência de que a pendência é de 3,8 milhões,• Ambas as anotações forma feitas em 2012, depois da saída de PRC da estatal. Os valores foram repassados a PRC por YOUSSEF• Quanto à anotação "remediação de áreas 27/08/2012" e os lotes mencionados na sequência, estão relacionados ao assunto "ESTRE", abordado em TD específico.• Há anotação a respeito da aquisição de uma lancha de EDUARDO GOUVEIA, sob a égide de "orçamento NEILSON", reconhecendo PRC que a transação foi de R\$ 200 mi, pagos em espécie e envolveu recursos provenientes do esquema de comissionamento do qual participou como Diretor da PETROBRAS.• Há na frente a anotação "orçamento 943-3" referente a essa mesma lancha.• A anotação "03/10-BANCO SANTANDER" está ligada às aplicações financeiras mantidas naquele banco.• A anotação "FELIPE 7 MIL REAIS" está ligada ao salário de um empregado de nome FELIPE da COSTA GLOBAL.• A anotação "J&F 29/10/12" está ligada a uma
--	--

JD

152
201

	<p>consultoria efetivamente prestada à referida empresa, que é dona da empresa FRIBOI e da ELDORADO CELULOSE.</p> <ul style="list-style-type: none"> • “12/11/12 FB” está ligada a duas pendências de verbas de comissionamento político devidas pelas empresas ANDRADE GUTIERREZ (R\$ 2,8 milhões) e QUEIROZ GALVÃO (R\$ 3 milhões). Consta também o nome de IDELFONSO, que era o contato de PRC na QUEIROZ. <p>Acredita que essa anotação esteja relacionada à anotação anterior, a qual talvez continuasse pendente.</p> <p>Também consta dessa anotação o nome “FB”, equivalente a FERNANDO BAIANO, que era acionado para contatos junto à ANDRADE GUTIERREZ, considerando a dificuldade de YOUSSEF em manter contato com a empresa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • “CASA NO CONDOMÍNIO CELEBRATION” refere-se a casa de FERNANDO SOARES (FERNANDO BAIANO) em Orlando, Flórida (EUA). Essa casa inclusive foi oferecida para que PRC a comprasse. <p>FERNANDO não disse a PRC se a casa estava no nome dele ou de terceiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A anotação “DUFERCO 13/11/12” refere-se a uma reunião com a empresa DUFERCO com a COSTA GLOBAL. Aquele atuava no mesmo ramo da SANKO SIDER e procurou PRC depois de sua saída da PETROBRAS, a fim de alavancar os negócios, o que acabou não se concretizando. <p>A DUFERCO também importava os produtos da China, assim como a SANKO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • As anotações “contratos a enviar” e “LACA”, “DUFERCO” e “TECNION” estão ligadas a contratos de consultoria da COSTA GLOBAL, os quais não foram concretizados. • Logo abaixo estão relacionados outros contratos de consultoria com outras empresas, como a “DOWNSTREAM”, sendo que, tal como as anteriores, referiam-se a consultorias efetivas, mas a maioria acabou não se concretizando.
--	---

37022289

155
2020

	<ul style="list-style-type: none">• As anotações "postergação das refinarias" seguida de valores em dólares estão ligadas a atrasos nas respectivas obras e os respectivos custos em vista desses atrasos.• A anotação "2010 (PP 28.5)" seguida de nomes de vários políticos do PP referem-se a repasses a políticos, inclusive de forma pontual para a campanha de 2010, conforme detalhado em outros TDs. O somatório dos valores seria de R\$ 28,5 milhões e essa anotação foi copiada por PRC de uma tabela elaborada por YOUSSEF e que se encontrava no escritório da GFD.• A anotação "QG FECHANDO 2,5" representa os valores devidos pela QUEIROZ GALVÃO de repasse de cunho político, sendo provável que se refira à sequência de outros lançamentos manuscritos anteriores e que a dívida já estaria sendo paga.• A anotação "BANCO BRADESCO SHIP MARINE" também está ligado ao reparo da lancha adquirida de EDUARDO GOUVEIA.• "INNOVA" é anotação ligada a um depósito feito por PRC no valor de R\$ 27.480,00 em favor de FÁBIO ARAÚJO DE LUCENA LIMA e diz respeito a uma "due diligence" feito por FÁBIO em relação à empresa INNOVA, mas que não chegou a se concretizar.• "Assunto TIMOR" é anotação referente a um contrato por parte de representante do TIMOR LESTE quanto à realização de obras infraestrutura naquele país com base em recursos que teriam sido repassados pelo Banco Mundial. Ficou acertado nessa reunião, da qual participaram J. BERNARDO, HENRY HOYER e mais um amigo de HOYER, que seriam contratadas empreiteiras para a realização dessas obras, constando da agenda de PRC que o comissionamento seria dividido (75% Brasil/Portugal e 25% Timor Leste), cabendo a PRC 22,5% da cota do Brasil (anotação 32,5% Paulo/Henry). Essas comissões seriam pagas mediante superfaturamento das obras. O contrato seria em
--	---

	<p>nome do Timor Leste, feito pelo cidadão português J. BERNARDO, que foi apresentado a PRC por HENRY.</p> <p>Essa negociação foi entabulada provavelmente no final de 2012 e início de 2013 e não chegou a se concretizar.</p> <ul style="list-style-type: none"> • As anotações “UTC MAURO CRUZ” e “RICARDO PESSOA” estão ligadas a uma transação de sucess fee com a empresa KAEFER, que pretendia realizar obras na base da Marinha na Antártida e estava buscando parceiro no Brasil. • PRC chegou a fazer contato com a UTC nesse sentido. A UTC se interessou no negócio, ficando as empresas no aguardo da licitação. • O registro “aluguel verão 11.000 inverno 8000” está ligado a uma casa alugada por PRC em Angra dos Reis/RJ. • Na sequência há uma espécie de diagrama envolvendo a empresa COSTA GLOBAL e a SUNSET, ligado a uma conversa com o advogado MATHEUS OLIVEIRA acerca de como poderia receber os valores referentes a dois contratos de consultoria que seriam fechados com a SAMSUNG e uma empresa italiana que produzia “estacas prancha”. Isso não foi concretizado. <p>Essa estrutura foi planejada porque os valores desses contratos apenas poderiam ser pagos no exterior.</p> <p>Seria uma negociação lícita, pois os valores iriam ingressar no país em nome da COSTA GLOBAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O registro “REUNIAO COM INNOVA 15/04” está relacionado a uma reunião realizada em 2013 e ligada ao assunto da “due diligence” antes mencionado, constando que HENRY não teria feito investimento nela.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Provas relacionadas a fatos veiculados em outros TDs → juntar cópia nos TDs nºs 1, 36, 37, 38, 40, 43, 45, 51, 53, 68 e 77. ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</u>

135
204

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80	
Tema principal:	Complemento de informações
Referência:	Sem anexo
Pessoas físicas citadas:	<ul style="list-style-type: none">• ARIANNA – Filha PRC• SHANI – Filha PRC• MARCIO – Esposo ARIANNA• HUMBERTO – Esposo SHANI
Pessoas jurídicas citadas:	<ul style="list-style-type: none">• COSTA GLOBAL• TRAFIGURA
Resumo:	<ul style="list-style-type: none">• Quanto às buscas em razão da deflagração da Operação Lava Jato, PRC disse que, de fato, naquela data, uma segunda-feira, ficou um pouco assustado e pediu para que a sua filha ARIANNA fosse até o escritório da COSTA GLOBAL. Ela arrecadou documentos ligados à atividade dela e de seu marido, MARCIO, no ramo de móveis, pois tinha medo que a atividade da empresa dela fosse prejudicada pela apreensão de documentos.• Não há nada de ilícito na atividade de sua filha e do genro.• Nesse deslocamento ao escritório foi recolhida também uma planilha de contratos relativos a comissões de brokeragem envolvendo os gregos e a empresa TRAFIGURA, dentre outros, conforme detalhado em TDs anteriores.• Ainda foi recolhido por ARIANNA e SHANI (outra filha de PRC) e pelos genros HUMBERTO e MARCIO a quantia aproximada de USD 10 mil e R\$ 100 mil que estavam em um armário e em uma gaveta.• Os dólares eram provenientes de um contrato de consultoria efetivamente realizado, sendo o valor em reais provenientes de comissões ilícitas pendentes e devidas a PRC enquanto ainda era Diretor da estatal.• Essas comissões estavam descritas na planilha de contratos da COSTA GLOBAL, a qual se referia tanto a consultorias realizadas como a contratos celebrados a fim de justificar o recebimento de comissões pagas pelas empresas cartelizadas que prestavam serviço à estatal.

AD

136
708

	<ul style="list-style-type: none"> • A visita a seu escritório apenas foi viabilizada por cota de que uma delegada que comandava a busca e apreensão na residência de PRC ter lhe informado que outra equipe iria no escritório da COSTA GLOBAL. • A Polícia foi até o escritório da COSTA GLOBAL, lá chegando depois que seus familiares saíram com os objetos mencionados. • ARIANNA levou o dinheiro para a residência dela e os documentos que pertenciam à COSTA GLOBAL foram levados até a residência de PRC, sendo apreendidos na quarta-feira seguinte durante nova diligência da Polícia Federal. • Acredita que a atitude de seus familiares não tenha prejudicado a investigação, pois os documentos foram de fato apreendidos posteriormente.
Providências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fatos relacionados a outros TDs → <u>Juntar nos TDs nºs 38 e 71.</u> ✓ Envolvimento apenas de empresa(s) particular(es) e pessoa(s) física(s) sem prerrogativa de foro → <u>Remessa para a 13ª Vara da Justiça Federal em Curitiba</u>

III Da homologação do acordo de colaboração

Em petição anterior, já foi formulado pedido de homologação do acordo de colaboração ajustado com Paulo Roberto Costa de modo a garantir, do modo mais seguro possível, simultaneamente, o interesse público e os direitos do réu colaborador.

IV. Dos fundamentos jurídicos a ensejar a cisão processual

